SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3868

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00005/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's, SAMU e CEO.
VALOR GLOBAL: R$ 196.907,50 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.1.2.2025.
Aguiar - PB, 12 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00005/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's, SAMU e CEO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.158,00 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.1.2.2025.
Aguiar - PB, 12 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00005/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME,
OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's, SAMU e CEO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.1.2.2025.
Aguiar - PB, 12 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00005/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: DENTAL CAMARGO COMERCIO LTDA, apresentou proposta com o valor global de R$ 163.819,90 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos);
OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's, SAMU e CEO.
VALOR GLOBAL: R$ 163.819,90 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.1.2.2025.
Aguiar - PB, 12 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00005/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS's, SAMU e CEO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.936,00 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.1.2.2025.
Aguiar - PB, 12 de Maio de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5594DB27

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios contida no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1005 2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 002201 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) APLICAÇÕES DIRETAS 002203 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 07/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00048/2025 - 07.05.25 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRIC - CNPJ **.***.642/0001-** - R$ 370.416,02

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A0455DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDI

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI de Caaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal Nº 885/2024, de 11 de abril de 2024;
Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº16/2025/CNDPI/SNDPI/MDHC, DE 14 DE ABRIL DE 2025
que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta por conselheiros governamentais e da sociedade civil, de forma paritária, dentre titulares e suplentes, da seguinte forma:
I - PODER PÚBLICO:
a) Severino Correia Veloso Júnior
b) Asenate de França Silva
II - SOCIEDADE CIVIL:
a) Silvonete Gomes de Souza
b) Josilane Maria Rodrigues Alves

Art. 2º A Comissão será coordenada pela Presidente e o Vice-Presidente do CMDI e terá como competências:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III. Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caaporã-PB;
IV. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 3º Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caaporã-PB, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art. 4º A Comissão apresentará relato das discussões nas reuniões ordinárias do CMDI, para conhecimento e deliberações.

Art. 5º A Comissão designará equipes de trabalho para apoiá-la na realização de suas atividades e competências.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã 08, de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMDI de Caaporã/PB

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:A01DF459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA219

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2025

Prorroga o prazo para apresentação de documentação e informações no processo administrativo de revisão de doações de terrenos públicos municipais do Loteamento Parque dos Ipês, conforme edital de convocação nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em face da necessidade de prorrogação do prazo para apresentação de documentação e informações pelos beneficiários, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo para apresentação da documentação e das informações necessárias para a análise da legalidade e regularidade das doações dos terrenos públicos municipais do loteamento Parque dos Ipês, estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2025, fica prorrogado até o dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 002/2025, em relação ao local e à forma de entrega da documentação e das informações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Caaporã/PB

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:C382EF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO18

DECRETO 018/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso XXIV, e o art. 182, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público na destinação do imóvel à construção de uma creche pública municipal, voltada ao atendimento da educação infantil e à promoção do bem-estar social das famílias da região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado ordenamento territorial e assegurar a função social da propriedade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e das diretrizes do Plano Diretor deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano com área total de 8.261 m² (oito mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados), situado na Rua Projetada, Bairro Santo Antônio, neste Município de Caaporã-PB, confrontando-se ao Norte com terras do Sr. Arlindo Cordeiro, ao Sul com a Rua 23 de Setembro, ao Leste com a Rua José Onório, e ao Oeste com a Rua Projetada, conforme matrícula nº 16.396 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caaporã-PB.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação de uma creche pública municipal, integrante da rede de ensino do Município de Caaporã, com a finalidade de atender a população residente na região do Sítio dos Macacos e adjacências, em atenção às necessidades da coletividade.

Art. 3º A desapropriação será efetivada por via amigável ou judicial, com base no valor de mercado apurado em Laudo Técnico de Avaliação, observando-se o disposto nos arts. 26 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:BC8263D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 19

DECRETO 019/2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 11 de Junho de 2025, em Caaporã, Estado da Paraíba, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art. 3º Os eixos abordados na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa serão:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 5º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 6º A Secretária Municipal Cristine Roberta Rodrigues Pinho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 14 de maio de 2025;

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:B53FF1A9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2025

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2025

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelo Prefeito do Município, **TORNA PUBLICO** o **ADIAMENTO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS–PB.** Por razões administrativos. Fica adiada ***para o dia 27 de maio de 2025 às 09h00min*** a sessão que estava marcada para o dia **23 de maio de 2025, às 09h00min**.

CABACEIRAS PB, 14 de maio de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D3FE726F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/ 2025 – SE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento da Resolução nº 15 do Conselho Deliberativo do FNDE de 25 de outubro de 2000 e Resolução CD/FNDE de nº 38/2009.

RESOLVE:
Nomear para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), deste município de Conceição os seguintes membros:
Representantes do Executivo:
Titular: Vanderlúcia Fábia Vidal da Silva, CPF nº 025.223.964-47;
Suplente: Victória Maria Arruda Ramalho das Chagas, CPF nº 144.269.674-57.

Representantes dos Professores:
Titular: Gildilene Frade Gomes, CPF nº 586.652.774-04;
Suplente: Maria Aparecida Pereira Valões, CPF nº 467.567.364-34;
Titular: Valdislene Gomes Juca, CPF nº 651.361.284-53;
Suplente: Maria do Socorro Gomes, CPF nº 689.309.924-04.

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Andréia Tatiana Gomes de Sousa, CPF nº 080.843.844-14;
Suplente: Luís Furtado de Lacerda, CPF nº 288.424.448-47;
Titular: Suênia Trindade Rangel, CPF nº 096.817.734-46;
Suplente: Marilene Nazário da Silva, CPF nº 035.596.974-25.

Representantes da Sociedade local:
Titular: Cleomar Luciana Félix, CPF nº 264.073.558-69;
Suplente: José Xavier Leite, CPF nº 759.226.064-68;
Titular: Wedson Ferreira Leite, CPF nº 374.197.574-53;
Suplente: Manoel Juca da Silva Filho, CPF nº 052.982.624-06.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição-PB, 08 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A306D14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 18, §3 da Lei Complementar nº. 010/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Ceder a servidora pública municipal **YBERICA NUNES LUCENA FREIRE,** Matrícula n°. 2694, Enfermeira Plantonista-SAMU, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, considerando a necessidade pública e o interesse da administração, com ônus para o órgão requerente.
PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir;
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**
Art. 3° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:539F53F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025– CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Conceição, utilizando as competências lhe atribuídas com fulcro na Lei 561/2016, Lei, art. 6° e incisos, vem **CONVOCAR** representantes da sociedade civil com representatividade dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social, para participarem da **ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO** para escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do CMAS, do município de Conceição, no ano 2025-2027, que ocorrerá no dia 21/05/25 iniciando às 09:00h, na Secretaria de Assistência Social, iniciando às 09:00h, na Secretaria de Assistência Social, na Rua Presidente João Pessoa, 639, São Geraldo, Conceição -PB
A - DO TRÂMITE: A partir das 10h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMAS com à finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discursões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, consequentemente, abonação da eleição.
B - DO PROCEDIMENTO INCRIÇÃO: As inscrições irão ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembleia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A.

C- DOS ELEITORES: Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para preenchimento das

vagas de representatividade das 08 (oito) vagas titulares e, respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.

D – DOS CANDIDATOS: Conforme exposto no art. 6°, Lei Municipal nº. 561/2016 poderão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Conceição – PB, 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes representantes, sendo esses 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes de entidades não governamentais que representem usuários ou de defesa de direitos;, representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social de âmbito Municipal e representantes dos trabalhadores da área de Assistência social, os quais serão escolhidos na Assembleia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.

E – AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

F – DA DURAÇÃO DO MANDATO: Os candidatos que forem eleitos para ocuparem as 08 vagas de representantes da sociedade civil no CMAS, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra art. 6°, Lei Municipal nº. 561/2016.

G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS: Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembleia, através de sua coordenação.

Conceição, PB 14 de maio de 2025.

FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA
Presidente do CMAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025 – CMAS

ANEXOS:
1. ---

PAPEL DEVE TER O TIMBRE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU,_____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/ou Avenida_____, CEP_____, do município de Conceição-PB, **vem REQUERER** a inscrição para habilitação da entidade não governamental_____, na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2025-2027, Conceição – PB.

Desta forma, requeremos habilitação com o referido deferimento.

Conceição, PB _____ de maio de 2025

_____
Assinatura Do Requerente

2. A eleição exposta nos itens anteriores obedecerá ao seguinte calendário:

DATAS	ATO ADMINISTRATIVO
21/05/2025	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
23/05/2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS
23/05/2025	REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMAS

Conceição, PB 14 de maio de 2025.

FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B58215B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 0081/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato N.º 0081/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 0006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CNPJ/MF SOB O Nº. 27.776.936/0001-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0081/2024, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 14 de maio de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA -
Drogaria Nossa Senhora de Fatima - CNPJ/MF Sob o Nº. 27.776.936/0001-65
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1B205AF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0118/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: DE 28/04/2025 A 28/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ALLFAMED**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.187.918/0001-15, ganhador dos itens 05, 09, 26, 31, 33, 34, 35, 58, 60, 66, 67, 68, 69, 96, 97, 98, 113, 122, 123, 145, 148, 149, 150, 163, 164, 165, 174, 177 e 178 no valor global de R$ 320.136,00 (Trezentos e vinte mil, cento e trinta e seis reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2DF481D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0123/2025 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004/2025 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: DE 29/04/2025 A 29/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40, ganhador do item 181, no valor global de R$ 5.560,00 (Cinco Mil quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:37BBFD10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0119/2025 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004/2025 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: DE 25/04/2025 A 25/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - GRADUAL HOSPITALAR,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.040.718/0001-90, ganhador do item 79, no valor global de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F21BE012

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0122/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 25/04/2025 A 25/04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MEDLEVENSOHN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.343.029/0001-90, ganhador do item 182, no valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:5BB630C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0120/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 29/04/2025 A 29/04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – GTMED PROSUTOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.707.683/0001-57, ganhador dos itens 126, 138, 140, 141, 160 e 162, no valor global de R$ 98.727,00 (Noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:7580CCD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0124/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO** 10.303.1012.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PREVINE – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAÚDE – ACS – SAÚDE BUCAL; 10.301.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; 10.301.1012.2076 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP – EMENDAS PARLAMENTARES; 10.301.1012.2077 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA MÉDIA COMPLECIDADE – MAC – EMENDAS PARLAMENTARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 13/05/2025 A 13/05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.380.176/0001-02, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 144, 146, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 e 192, no valor global de R$ 1.782.203,70 (Hum milhão, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e setenta centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CD4583DC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00005/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2026 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 22080.12.366.1020.2033 – MANUTENÇÃO DO PNAE EJA – JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ–ESCOLA) 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22110.08.244.1030.2056 – MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22130.08.243.1030.2102 – MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 22140.08.241.1030.2105 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 899 – Outros Recursos Vinculados.
VIGÊNCIA: até 20/03/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00028/2025 - 20.03.25 - PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA - CNPJ 35.522.766/0001-10 - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2057BE1D

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00005/2025

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA**
CNPJ nº 35.522.766/0001-10
R FELIZARDO LEITE, 910 – ********

LIBERDADE - PATOS - PB - 58703–042
(83) 3421-3966

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com peso líquido de 50 g.	Kg	4000	9,00	36.000,00
2	Pão, tipo doce, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com peso líquido de 50 g.	Kg	1000	9,00	9.000,00
			Total:		45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 20 de março de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO*** Prefeito Pelo Contratado ***PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E66F617A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00006/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2026 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 22080.12.366.1020.2033 – MANUTENÇÃO DO PNAE EJA – JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ–ESCOLA) 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22110.08.244.1030.2056 – MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA 22110.08.244.1030.2076 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22130.08.243.1030.2102 – MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 22140.08.241.1030.2105 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 899 – Outros Recursos Vinculados.
VIGÊNCIA: até 20/03/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato n° 00029/2025 - 20.03.25 - 55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA - CNPJ 55.327.679/0001-10 - R$ 125.829,50 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
Contrato n° 00030/2025 - 20.03.25 - CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA - CNPJ 10.641.816/0001-58 - R$ 45.610,25 (quarenta e cinco mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos);
Contrato n° 00031/2025 - 20.03.25 - HELENICE WANDERLEY FORMIGA - CNPJ 11.942.071/0001-20 - R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);
Contrato n° 00032/2025 - 20.03.25 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 09.149.197/0001-08 - R$ 26.922,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e dois reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:16BCBDD1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da UBS de Várzea do Feijão no município de Condado–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.091.778/0001-20 - R$ 87.951,42.
Condado - PB, 09 de Maio de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F7B27B4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da UBS de Várzea do Feijão no município de Condado–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 600.
VIGÊNCIA: até 09/11/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00063/2025 - 09.05.25 - QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 15.091.778/0001-20 - R$ 87.951,42 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FBEA32BD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - CNPJ: 40.865.870/0001-48 - R$ 233.712,00.
Condado - PB, 04 de Abril de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F116B691

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22070.08.244.1030.2017 – DOAÇÃO DIVERSAS PESSOAS FÍSICAS–INSTITUIDAS EM LEI Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 04/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00039/2025 - 04.04.25 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - CNPJ 40.865.870/0001-48 - R$ 233.712,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e doze reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BE4892AD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00010/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS – CNPJ: 49.370.689/0001-35 – R$ 732.900,60.

Condado – PB, 04 de Abril de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0EE3D2BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00010/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 04/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00040/2025 - 04.04.25 - 49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS - CNPJ 49.370.689/0001-35 - R$ 732.900,60 (setecentos e trinta e dois mil novecentos reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B903647C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA LEIDE ARRUDA FORMIGA - CNPJ: 10.687.641/0001-10 - R$ 57.363,86.
Condado - PB, 04 de Abril de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0A074DCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 22100.10.302.1002.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 500 e 600.
VIGÊNCIA: até 04/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
Contrato nº 00041/2025 - 04.04.25 - MARIA LEIDE ARRUDA FORMIGA - CNPJ 10.687.641/0001-10 - R$ 57.363,86 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D127549C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2025 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR MOTIVO DE ESTIAGEM

DECRETO Nº 009/2025.

Junco do Seridó/PB, em 13 de maio de 2025.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as Zonas Rural e Urbana do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetadas pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, e
Considerando o Parecer Técnico nº 001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
Considerando que a escassez de água no estado paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde;
Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;
Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;
Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros-pipa, bem como a população animal;
Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;
Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento às suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas RURAL e URBANA do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetadas pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0),**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, em 13 de maio de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:F4778B60

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO nº 00018/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA- EPP- CNPJ sob de o nº 09.323.745/0001-66.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 400.695,50 (quatrocentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Olho D´Água -PB, 14 de maio de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D891E0FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 00013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água.

CONTRATADA: 54.562.455 JOSEAN GUILHERME DE FRANÇA – CNPJ 54.562.455/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos para o município de Olho D'água-PB.

Valor global: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Olho D'agua -PB, 14 de MAIO 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BCBD22C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.773/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1773/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **MEDPIGNUS CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº ° 29.956.230/0001-00**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DE FORMA À COMPLEMENTAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PATOS E DOS MUNICÍPIOS A ELE REFERENCIADOS, TENDO EM VISTA, QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DESTE TIPO DE SERVIÇO EM SUA REDE, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N ° 1773/2022** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **10/05/2025** até **10/05/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **MEDPIGNUS CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**.

Patos, 08 de maio de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:89319B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

CLPT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 25.165.699/0001-70
Endereço Eletrônico: clptobras@hotmail.com / wisdonpeixoto@clptconstrutora.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 141/2024, Concorrência Eletrônica n° 005/2024, Contrato n° 1504/2024.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

De acordo com a Cláusula Segunda do contrato firmado, especificamente o item 2.2, o prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. Ainda conforme previsto no item 2.3 da referida cláusula, o prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, sendo ambos os prazos vinculados à data da assinatura da ordem de serviço, ocorrida em 04 de julho de 2024. Ressalta-se que o contrato em análise tem como objeto a execução das metas previstas no Contrato de Repasse nº 1087332-35.

A empresa contratada já foi formalmente notificada, por duas oportunidades, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Patos/PB, a fim de apresentar esclarecimentos sobre atrasos injustificados, paralisação dos serviços e, especialmente, a não execução de nenhuma calçada de acessibilidade nas vias públicas contempladas pelo objeto contratual. A última notificação foi emitida em 03 de abril de 2025, quando já haviam se passado 9 (nove) meses desde a assinatura da ordem de serviço, sem que houvesse regularização da execução contratual ou apresentação de justificativa idônea por parte da contratada.

Diante do exposto, considerando a inobservância do prazo contratual estabelecido, justifica-se a instauração do presente procedimento para apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades pelo descumprimento contratual.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: clptobras@hotmail.com / wisdonpeixoto@clptconstrutora.com.br**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 14 de maio de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:9F8408AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISAO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato em epígrafe, que teve como objeto o *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB***,** já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, considerando a decisão administrativa proferida pela Comissão de Processo Administrativo de Licitações e Contratos, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 14 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:C7D527BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

C. PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS
CNPJ: 38.109.847/0001-81
Endereço Eletrônico: negocios.digibyte@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico n° 018/2025, Contrato n° 272/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 14 de maio de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:5AE023F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após a reversão da homologação da empresa NILDO FREITAS DANTAS, CNPJ 01.034.997/0001-63, em razão da ausência de manifestação na data prevista pelo aviso de convocação, foi realizada convocação dos demais licitantes seguindo ordem classificatória do processo e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos legais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pelas empresas classificadas, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde as demais empresas classificadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme especificado a baixo com as devidas alterações.

Vencedores:

- Empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 21.982.891/0002-80 – Vencedora do item 0005. Valor final: R$ 13.675,00.

- Empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA**, CNPJ 14.245.490/0001-09 – Vencedora do item 0002. Valor final: R$ 37.500,00.

- Empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA**, CNPJ 14.245.490/0001-09 – Vencedora do item 0004. Valor final: R$ 129.465,00.

- Empresa **CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 10.592.584/0002-76 – Vencedora dos itens 0001 e 0003. Valor final: R$ 237.465,00.

- Empresa **R1 TECNOLOGIA**, CNPJ 18.296.153/0001-93 – Vencedora do item 0006. Valor final: R$ 39.800,00.

Perfazendo o **VALOR GLOBAL: R$ 457.905,00** (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais).

Patos – PB, 14 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:E2880DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1976/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.976/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.953.726/0001-00. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R$ 2.399,88 dois mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor atual de R$ 19.199,99 (dezenove mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 21.599,76 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que representa um aumento de 12,5 % (doze vírgula cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei

de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.

Patos/PB, 11 de Maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:818EE45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 980/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, inscrito no **CNPJ Nº 05.097.586/0001-78**. OBJETO CONTRATUAL: **contratação de empresa visando a locação de veículos para atender as necessidades da prefeitura municipal de patos/pb.** e o presente aditivo tem como objeto acrescentar ao valor contratual o total R$ R$ 36.600,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o valor atual R$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 224.940 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais), que representa um aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o quantitativo dos itens do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI.

Patos, 12 de maio de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:A6C9A874

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTEÇÃO DE SOFTWRE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SHOP DA TECNOLOGIA LTDA - R$ 57.750,00.
Serra Redonda - PB, 15 de Abril de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:50FB3E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTEÇÃO DE SOFTWRE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 1005 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00051/2025 - 15.04.25 - SHOP DA TECNOLOGIA LTDA - R$ 57.750,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:020842BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE MAPEAMENTO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE IMAGEAMENTO AÉREO PARA REGULAMENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 14 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:576F7115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

À EXECUÇÃO DA AÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 14 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:7864501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 14 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E3624ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Serviços de consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria de Saúde no tocante a assistência farmacêutica para o Componente Básico e especializado do Município de Serra Redonda. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 14 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:2845B238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B PROJETO PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, COM BASE NO PROOGRAMA PARAIBA INFANCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00018/2024 - Catao Bongiovi Comercio e Servicos Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 112.110,77. ASSINATURA: 14.05.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:59A2597E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSÊGO
"CASA BATISTA ANTUNES DE LIMA"

PORTARIA Nº 008/2025-CMS
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSÊGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 040, de 22 de Dezembro de 2023.

R E S O L V E:
Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Sossêgo-PB, o Sr. ANDRÉ ROQUE DANTAS DA SILVA para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO com mandato compreendendo o período de 14 de Maio a 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE, TAMBÉM:
Nomear os abaixo indicados para, com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Sossêgo-PB, exercerem as funções de EQUIPE DE APOIO ao Agente de Contratação ou Pregoeiro de 14 de Maio a 31 de dezembro de 2025:
ITAMAR DOS ANJOS NASCIMENTO
GIVAILSON ALMEIDA DA FONSECA
As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 040, de 27 de Dezembro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Sossêgo-PB, em 14 de Maio de 2025.

MANUEL ARNALDO DA SILVA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:4F10D140

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO nº 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
CONTRATADA (O): **TORRES E ANDRADE CONST. PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ/ N° 21.933.413/0001-07
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 11.930,68 (onze mil e novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) passando o valor do contrato original de R$ 165.795,74 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) para R$ 177.726,42 (cento e setenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento de 2025
04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA
CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL;
15 451 0017 1004 Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougue, Estr. C. Tur. Pav. Ruas
Objetivo: Const. Ampl. Rest. de Praças, Canteiros, Cemitérios, Açougue, Estr. C. Tur. Pav. Ruas
15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas
Elemento De Despesa; 4490.51 Obras e Instalações
Vista Serrana-PB, 12 DE MAIO DE 2025.

DENIS GARCIA XAVIER
Presidente da CPL/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:561F5367

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 517.328,18.

Vista Serrana - PB, 14 de Maio de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:9F846F53

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Isidoro Engenharia e Construcoes Ltda - CNPJ 21.933.413/0001-07 INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.

Vista Serrana - PB, 14 de Maio de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:EB6EA5E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 00034/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONTRATADO: P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA
PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da administração municipal, mediante termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 07/03/2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6C0F3D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 0006-2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PERIÓDICA E CONSERTOS, EM AR CONDICIONADOS E ELETRODOMESTICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WALDICK SARAIVA SILVA - R$ 61.600,00.
Bom Jesus - PB, 09 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PERIÓDICA E CONSERTOS, EM AR CONDICIONADOS E ELETRODOMESTICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00026/2025 - 09.05.25 - WALDICK SARAIVA SILVA - R$ 61.600,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4B4BD3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 0007-2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J BRANDAO LTDA - R$ 35.500,00.
Bom Jesus - PB, 09 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindros em regime de comodato, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00027/2025 - 09.05.25 - J BRANDAO LTDA - R$ 35.500,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9F2EB8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 0008-2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R$ 61.066,00.
Bom Jesus - PB, 05 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA -
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00028/2025 - 09.05.25 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R$ 61.066,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:25290F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 0009-2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal e institucional para divulgação em jornal de circulação regional de atos administrativos do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO NETO 05970942413 - R$ 56.880,00.
Bom Jesus - PB, 09 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal e institucional para divulgação em jornal de circulação regional de atos administrativos do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00029/2025 - 09.05.25 - FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO NETO 05970942413 - R$ 56.880,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9D445C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE VALOR 00010-2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico e operacional em gestão financeira e captação de recursos para o fundo municipal de saude de Bom Jesus; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C F DE L CORREIA - R$ 48.000,00.

Bom Jesus - PB, 09 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico e operacional em gestão financeira e captação de recursos para o fundo municipal de saude de Bom Jesus. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00030/2025 - 09.05.25 - C F DE L CORREIA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F1855B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 00001.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00312/2025 - 12.05.25 - CM CONSTRUTORA LTDA - R$ 2.659.773,82.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8D05C5D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 21/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB , em favor da empresa qual seja: **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES,** CNPJ: **28.951.238/0001-11**, com sede na Rua Real da Torre, N.º 272, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.610-000, representada pela Sra. **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA,** portadora do CPF: 120.344.784-10, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, pelo Valor global de **R$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**.

Água Branca - PB, 09 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BC9519CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 21/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB , em favor da empresa qual seja: **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES,** CNPJ: **28.951.238/0001-11**, com sede na Rua Real da Torre, N.º 272, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.610-000, representada pela Sra. **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA,** portadora do CPF: 120.344.784-10, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, pelo Valor global de **R$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**.

Água Branca - PB, 09 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8E6564A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES,** CNPJ: **28.951.238/0001-11.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2025 À 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 09 de maio de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5FD903FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2025, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA, CPF: 583.848.201-04**, residente e domiciliado na Rua Joana Maltides da Conceição, S/N, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca - PB, CEP 58.748–000, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6DBFCA42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA, CPF: 583.848.201-04**, residente e domiciliado na Rua Joana Maltides da Conceição, S/N, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca - PB, CEP 58.748–000, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E228EEFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA, CPF: 583.848.201-04.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 13/08/2025
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 13 de maio de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FA09911B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2025, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA,** portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP 58.748–000, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6E4A5D75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA,** portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP 58.748–000, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3AAF9465

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA,** portador do CPF sob o nº 043.849.574-83**.**

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 13/08/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 13 de maio de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4EDB3F46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2025, objetivando A Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com a finalidade de sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma prévia, analítica e política; propor, em consonância com a política municipal, o Chefe do Executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; e executar outras tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função, em favor da empresa qual seja: **LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 45.487.997/0001- 94, representada pelo Doutor LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, ADVOGADO – OAB/PB 014343, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 044.939.014-46, escritório profissional situado à Rua Francisco Leite Ferreira, nº 24, 2º andar, Centro, Desterro/PB, CEP: 58.695-000, pelo valor mensal de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 07 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A1D86040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2025, objetivando Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com a finalidade de sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma prévia, analítica e política; propor, em consonância com a política municipal, o Chefe do Executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; e executar outras tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função, em favor da empresa qual seja: **LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 45.487.997/0001- 94, representada pelo Doutor LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES, ADVOGADO – OAB/PB 014343, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 044.939.014-46, escritório profissional situado à Rua Francisco Leite Ferreira, nº 24, 2º andar, Centro, Desterro/PB, CEP: 58.695-000, pelo valor mensal de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 07 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:640D1653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **LUIZ GUSTAVO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 45.487.997/0001- 94**.**

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com a finalidade de sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses do Município e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos, portarias, regulamentos, despachos, pareceres, ofícios e requerimentos, assim como elaborar escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, de forma prévia, analítica e política; propor, em consonância com a política municipal, o Chefe do Executivo, declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos; planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades a cargo da Procuradoria Jurídica, delegando atribuições e atividades aos demais servidores lotados no referido setor; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência; e executar outras tarefas pertinentes compatíveis com as exigências para o exercício da função.

VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/05/2025 À 08/05/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de maio de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:174A42CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 29 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 29 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (–) –.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 13 de Maio de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0E889E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00004/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de serviços objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão inserir a proposta e a documentação respectiva até as 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 08:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 13 de Maio de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1D2547ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLODOMIRO LEAL - BAIRRO SANTA LUZIA EM REGIME SEMI-INTEGRADO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (–) –.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 13 de Maio de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:299F3578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E AFINS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA - R$ 827.670,00.

Alagoa Nova - PB, 16 de Abril de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4DD516B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E AFINS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 310701/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS–RN. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) ? 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00204/2025 - 16.04.25 - ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA - R$ 827.670,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:17931098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PREPARAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - R$ 235.439,00; PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - R$ 10.080,00.

Alagoa Nova - PB, 13 de Maio de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:505B51EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PREPARAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2025. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00227/2025 - 13.05.25 - PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - R$ 10.080,00; CT Nº 00228/2025 - 13.05.25 - EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - R$ 235.439,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:27D1F081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES, COLA, SINALIZADORES E AFINS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.380,00; CENTRO NORTE – SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - R$ 65.800,00; CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 12.000,00; PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - R$ 35.600,00.
Alagoa Nova - PB, 13 de Maio de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:08BF4C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES, COLA, SINALIZADORES E AFINS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. DOTAÇÃO: 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00222/2025 - 13.05.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.380,00; CT Nº 00223/2025 - 13.05.25 - CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - R$ 65.800,00; CT Nº 00224/2025 - 13.05.25 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 12.000,00; CT Nº 00225/2025 - 13.05.25 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - R$ 35.600,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F220222B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00006/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O HOSPITAL SOFIA DE CASTRO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R$ 71.902,25.
Alagoa Nova - PB, 14 de Maio de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B5C76F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O HOSPITAL SOFIA DE CASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00229/2025 - 14.05.25 - ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R$ 71.902,25.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8ACB621F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO 2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO 2
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPO DE APARECIDA - PB, NOS TERMOS DO Convênio 11956.8160001/22-02. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00144/2023 - Jonatas de Sousa Oliveira Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 35.080,52. ASSINATURA: 14.05.25.
Aparecida/PB, 14/05/2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:66C6425D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 - EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 1
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO COMO BOLAS DE CAMPO FUTSAL E VÔLEI HANDEBOL E TROFÉUS DESTINADO AO INCENTIVO DA PRATICA DE ESPORTE NA CIDADE DE APARECIDA MATERIAL ESPORTIVO COMO BOLAS DE CAMPO FUTSAL E VÔLEI HANDEBOL E TROFÉUS DESTINADO AO INCENTIVO DA PRATICA DE ESPORTE NA CIDADE DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00066/2024 - Rg Magazine Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.05.25
Aparecida/PB, 14/05/2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:52BB663C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, para o dia 26 de Maio de 2025 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Arara - PB, 14 de Maio de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:A6DCA361

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) a Senhora **JOSILENE IBIAPINO RIBEIRO ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1.070, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETORA ESCOLAR Na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ezequiel Vieira, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 05 de Maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4F1E1FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **JANAILDE ALVES IBIAPINO BENTO ,** brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Cícero Francisco de Melo , nº 39 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL- Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **JANAILDE ALVES IBIAPINO BENTO ,** brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Cícero Francisco de Melo , nº 39 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETORA ESCOLAR Na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ezequiel Vieira- Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 05 de Maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:6C306648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E
NOMEAR a Senhora **JOSEANE VIEIRA DA SILVA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Jaime Tito Costa, nº s/n, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 05 de Maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:5ECEE62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JHONATTA PEREIRA PORTO ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua São José, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO DE JUVENTUDE, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 05 de Maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:E3663BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JOSÉ RAFAEL SOUSA VIDAL ,** brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua São José, nº s/n, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO NA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 05 de Maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:571292F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR o Senhor **JOÃO PAULO BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Regina Granjeiro nº 150 - AREIAL – PB, para exercer o **Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR , Suplente para Substituir a Conselheira TAISE LUIZ DA SILVA que irá gozar suas férias**. servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 07 de Maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:8B4434A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33,DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Areial-PB, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Areial- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba, convocada por meio do Decreto nº 26, de 01 de maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Segmento
Luiz Gonzaga de Medeiros Junior	Poder público
Francisco de Assis Veloso Netto	Poder público
Juliana de Oliveira Marcolino	Poder publico
Mario Sergio dos Santos Nogueira	Sociedade civil
Ednalva de Oliveira Correia Souza	Empresária

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:AFCF1F16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATÍSTICA COM INTELIGÊNCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00131/2024 - Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-me - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 268 dias. ASSINATURA: 08.05.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:10148320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA nº DP00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10004/2025 – JB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 34.000,00. ASSINATURA: 14.04.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:07F44F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda. Bahia Lumi Iluminacao e Material para Construcao Eireli. Jonas Verlandio de Sousa e Silva. Maconfal Materiais de Construcao Ltda. Plenitude Importações e Exportações Ltda. Rra Comercio Eletro-fonia Ltda. Ruthi dos Santos Lima. Triunfo Iluminacao Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 14 de maio de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:CC41200E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 2.965,00; BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - R$ 6.650,00; JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - R$ 91.310,00; MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 93.557,90; PLENITUDE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA - R$ 14.100,00; RRA COMERCIO ELETRO–FONIA LTDA - R$ 4.459,70; RUTHI DOS SANTOS LIMA - R$ 1.120,00; TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - R$ 19.584,10.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de maio de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A913A46C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULUTA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB.Telefone: (83) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de março de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D98B0EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULUTA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00029/2025 - 24.03.25 - COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - R$ 598.834,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:88919E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULUTA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00029/2025 - 24.03.25 - COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - R$ 598.834,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E035A378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - R$ 598.834,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Março de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B2C6AFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades administrativas da Prefeitura de Barra de Santa Rosa; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA - R$ 4.050,50; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R$ 428.651,05.
Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Abril de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:993E263F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades administrativas da Prefeitura de Barra de Santa Rosa. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ata de registro de preço: 55.778.921 Flavia Cristina Brito da Silva. Maria Cristiane Lemos de Araujo. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 24 de abril de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:31F5B811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, novas e genuínas ou originais de fábrica, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 849.482,16; RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R$ 2.222.837,32.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de abril de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4A58193E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, novas e genuínas ou originais de fábrica, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da ata de registro de preço: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA; RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 14 de maio de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6990BE8C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia por morte a **ANTONIO GOMES DA SILVA NETO**, devido ao falecimento de seu cônjuge, a servidora **MARIA EUNICE SILVA DIAS**, Professora Aposentada, matrícula nº 5042013, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 23, caput, §§ 1º e 4º da EC 103/19 c/c Art. 4º da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa - PB

Barra de Santa Rosa, 14 de maio de 2025.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:37547571

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00045/2025 – CONTRATO N° 00140/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: JOSE GILVAN RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual e a prorrogação da vigência do **Contrato nº 00140/2024**, cujo objeto é a **aquisição de material gráfico e serviços de serigrafia** (confecção e impressão de adesivos, placas, banners, etc.), destinados ao uso da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 111 e 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021
VALOR: a. Em razão do exposto, fica acrescido ao valor original do contrato o montante de **R$ 19.788,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente pactuado de **R$ 79.152,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais); b.** O valor total do contrato, com este aditivo, passa a ser de **R$ 98.940,00 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais)**.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 00140/2024** até **08 de abril de 2026**, com fundamento no **art. 111 da Lei nº 14.133/2021** e na **Cláusula Segunda** do contrato original.

JUSTIFICATIVA: a. A alteração contratual justifica-se pela necessidade de acréscimo de quantitativos de **materiais gráficos e serviços de serigrafia**, inicialmente não previstos no contrato original, os quais se mostraram insuficientes para atender à demanda institucional da Administração Pública Municipal; b. O acréscimo decorre do aumento da demanda por materiais gráficos utilizados em campanhas, sinalizações e outras ações administrativas, que exigem a continuidade da prestação dos serviços e fornecimento dos insumos, visando à eficiência da gestão pública e à regularidade das atividades institucionais; c. A prorrogação da vigência contratual é necessária para assegurar o fornecimento contínuo dos itens acrescidos e está em conformidade com a previsão legal (art. 111 da Lei nº 14.133/2021) e contratual (Cláusula Segunda, item 2.3 do contrato original), uma vez que não há culpa do contratado e a execução do objeto permanece em andamento.

Bernardino Batista - PB, 04 de Abril de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9304932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 346//2009

Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono, a seguinte Lei.

Capítulo I – Da Política Municipal dos Direitos do Idoso

Art.1° - A Política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do município de Bernardino Batista, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e cria condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único: Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da Legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Lei nº 1948, de 3 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11876 de 23 de outubro de 1997.

Capítulo II – Dos Princípios e das diretrizes

Art. 2º - Na execução da política municipal dos direitos do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;

O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

A criação de sistema de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I., órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Seção I – Da Competência

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

A formulação da política de promoção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar, socioeconômica e político-cultural do Município de Bernardino Batista e visará à eliminação de preconceitos;

O estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso perante o conselho;

O acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do município e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

O acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;

A avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas ao idoso;

A proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis;

O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

A promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando a atender a seus objetivos;

O pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

A aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;

O recebimento de petições, denuncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;

O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos Idoso;

Seção II - Da Constituição e da Composição

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por seis membros e respectivos suplentes, sendo três representantes do governo e três representes da sociedade civil nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida recondução, assim discriminados;

Representantes do Governo:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;

Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes da Sociedade Civil:

Dois representantes dos idosos;
Dois representantes das Associações Comunitárias;
Dois representantes das Igrejas Evangélica e Católica

Seção III – Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso possuirá a seguinte estrutura:

Diretoria Executiva: composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;

Comissões de Trabalho constituídas por resolução do Conselho;

Plenária

1º - A Diretoria Executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes;

§ 2º - O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo;

Art. 7º - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, mas o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - O Executivo Municipal, responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 10º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de trinta dias após a posse de seus membros.

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 12º - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 13º - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de ampla divulgação

Parágrafo Único - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso bem como os temas tratados em plenária da diretoria e das comissões serão objetos de ampla sistemática divulgação.

Art. 14º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipais dos Direitos do Idoso as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas à área, sem embargo de sua condição de membro;

Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em assuntos específicos.

Seção IV – Do Mandato de Conselheiro

Art. 15º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão nomeados por ato do Prefeito do Município, conforme critérios instituídos no art. 6º desta lei, para o mandato de dois anos, permitida recondução.

Art. 16º - Nos casos de perda do mandato elencados no Art. 18º desta lei, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderão ser substituídos pelos suplentes mediante solicitação da instituição ou autoridade pública á qual estejam vinculados apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito do Município.

Art. 17º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativas, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

Apresentar renuncia a Plenária do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

For condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art.18° - Nos casos de renúncia impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 19º - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 20º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos do município de Bernardino Batista.

Art. 21º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente a Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 22º - O Prefeito do Município, mediante ato próprio, indicará os gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 23º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

As transferências do Município;

As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundo, empresas públicas e sociedade de economia mista;

As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis a que venha receber de pessoas físicas ou

jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único: Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 24º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle de controle prévio, concomitante e subseqüente.

Art. 25º - O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 26º - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 27º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista – Estado da Paraíba, 03 de novembro de 2009.

JOSÉ EDOMARQUES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3DC228DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 065 / 2025

DESIGNA O GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 346/2009;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear como Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal do Idoso do Município de Bernardino Batista**:**
Lídia Sebastiana Dantas dos Santos Gomes – Gestora;
Emanuel Gomes Dário Neto – Tesoureiro.

Art. 2º. As atribuições do Gestor e Tesoureiro estão disciplinadas na Lei Municipal 346/2009.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as demais disposições em contrário.

Bernardino Batista/PB, 14 de maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3E1E2122

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 61401/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ Nº 11.955.108/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 3 meses; 2 semanas; 2 dias, findando-se em até 30/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D4B915C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB - OPERAÇÃO Nº: 1094216-52/2024 - TRANSFERIGOV Nº: 963053/2024.

VENCEDOR:

1 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.540.677/0001-62.

Valor Global: **R$ 418.651,16 (Quatrocentos e Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)**

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de abril de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5932C9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB - OPERAÇÃO Nº: 1094216-52/2024 - TRANSFERIGOV Nº: 963053/2024.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - 1 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.540.677/0001-62.

Valor Global: **R$ 418.651,16 (Quatrocentos e Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:703A7219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB - OPERAÇÃO Nº: 1094216-52/2024 - TRANSFERIGOV Nº: 963053/2024.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - 1 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.540.677/0001-62.

Valor Global: **R$ 418.651,16 (Quatrocentos e Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3B84ADE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62.**

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB - OPERAÇÃO Nº: 1094216-52/2024 - TRANSFERIGOV Nº: 963053/2024.

1 - LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.540.677/0001-62.

Valor Global: **R$ 418.651,16 (Quatrocentos e Dezoito Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).**

VIGÊNCIA: 17/04/2025 À 17/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 16 de abril de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:163E3EAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
ATO DA PRESIDÊNCIA ROSA MARCOS DA SILVA-PARIDADE SALARIAL-PROCESSO Nº 0001026-86.2013.8.15.0421ATO DA PRESIDÊNCIA REF. AO PROCESSO Nº 0001026-86.2013.8.15.0421 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE: ROSA MARCOS DA SILVA REQUERIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊN

ATO DA PRESIDÊNCIA

Ref. Ao Processo nº 0001026-86.2013.8.15.0421
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: Rosa Marcos da Silva
Requerido: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense (IPASB).

DESPACHO
Considerando que a requerente ajuizou ação de obrigação de fazer em face do Instituto de Presidência do Servidor Municipal Bonitense, na qual resultou pela procedência com o respectivo trânsito em julgado;

Considerando que encontra-se pendente do cumprimento da determinação judicial de obrigação de fazer quanto a concessão da paridade remuneratória da requerente beneficiária do benefício de aposentadoria;

Considerando que o Juízo de Direito da Escrivania Cível da Comarca de São José de Piranhas proferiu decisão determinando o cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de responsabilização pessoal; e

Considerando que a folha de pagamento dos proventos dos pensionistas ocorre até o quinto dia útil do mês vencido.

DETERMINO que seja concedido a paridade salarial de **Rosa Marcos da Silva, inscrita no CPF 302.577.434-72,** nos termos da decisão judicial.

Publique-se.

Registre-se.

Bonito de Santa Fé/PB, 14 de maio de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:4157D128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3440–1010.
Brejo dos Santos - PB, 14 de Maio de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:5746A6A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 04 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de uma empresa especializada para confecção de próteses dentárias, conforme Portaria GM/MS Nº 1.924, de 17 de Novembro de 2023, para atender as pessoas em situação vulnerabilidade do município de Caiçara. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 28 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Caiçara - PB, 14 de Maio de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:8A97EA2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios a fim de atender às demandas das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09h05min horas do dia 28 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 14 de maio de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:BB82382A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00153/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: ELETRICA VARGAS LTDA, CNPJ nº 54.095.188/0001-28.
OBJETO: Aquisição parcelada materiais eletrônicos para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 131.199,90 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E
NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0025/2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A8E16D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01.00154/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADO: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 43.441.918/0001-89.
OBJETO: Aquisição parcelada materiais eletrônicos para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0025/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025
.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:6BBF4800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - RESULTADO FINAL E DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
Resultado Final e de habilitação

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Cubati, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Finale de habilitação da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Notas metodológicas:
1- Foram selecionadas as propostas com as maiores notas, respeitando a quantidade de vagas disponíveis em cada regional e seguindo a ordem decrescente de pontuação.;
2- As propostas que não foram selecionadas e não estão habilitadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.
3-OsProponentes de projetos HABILITADOS ficam automaticamente convocados(as) a assinar e enviar o Termo de concessão de bolsa que será disponibilizado até o dia 15/05/2025 através de "Comunicado" na plataforma. A documentação deve ser encaminhada pelo https://gestorcultural.com.br.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	DEVCACTUS TECNOLOGIA	Digitalização dos Artistas	Selecionado e habilitada	

Cubati/PB 13 de maio de 2025

MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:125AA679

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 29 de Maio de 2025, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 14 de Maio de 2025

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EA497661

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUBATÍ/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2025, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 14 de Maio de 2025

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DFCF5142

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO contratação de empresa visando realização de exames por imagem de média e alta complexidade, destinada ao atendimento da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às

disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ECOCLINICA LTDA, CNPJ: 57.754.285/0001-73, Situada na Av. Coralio Soares da Oliveira, 305,Centro João Pessoa - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.345.270,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:E4C8A99B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o afastamento do vereador Kleibson Pereira Jerônimo para o exercício de cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 204 do Regimento Interno, Promulga a Resolução 04 de 2025, oriunda do Projeto de Resolução nº 05 de 2025:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento do vereador Kleibson Pereira Jerônimo, para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, a partir de 12 de maio de 2025, por tempo indeterminado.
Art. 2º Durante o período de afastamento, o vereador Kleibson Pereira Jerônimo ficará isento de suas funções legislativas, não sendo computadas as faltas às sessões plenárias ou comissões, sem prejuízo de seus direitos, como membro da Câmara Municipal, enquanto exercer o cargo de Secretário Municipal.
Art. 3º O afastamento do vereador implicará em licença ao mandato, conforme as disposições legais vigentes, devendo, pois, ser convocado o 1º suplente do partido para assumir a função legislativa no Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º O presente ato não acarretará qualquer alteração nos direitos do vereador enquanto este se mantiver afastado do cargo legislativo, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal incumbida de promover a substituição temporária do vereador, na forma da legislação aplicável.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itaporanga, em 13 de maio de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7FA6DF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOADMINISTRATIVO N° 0100/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, KITS REGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE E COAGULAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0061/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: EQUIPOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 58.242.706/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 236.102,12 (Duzentos e trinta e seis mil cento e dois reais e doze centavos).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7D9F256D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIS MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIS MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 008/2023, Contrato nº 0124/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor total do contrato nº 0124/2023, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 119.988,00 (Cento e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INSTITUTO MEDICO CRISTINA STUDART LTDA, CNPJ sob o n° 49.399.689/0001-68

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9665B419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2023

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO).
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO), de acordo com o Pregão Eletrônico nº 014/2023, Contrato nº 0110/2023, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor total do contrato nº 0110/2023, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 772.200,00 (Setecentos e setenta e dois mil e duzentos reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ sob o n° 26.665.213/0001-26

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:757588A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 005/2024, Contrato nº 072/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 072/2024, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 16.315,00 (Dezesseis mil trezentos e quinze reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o n° 24.958.749/0001-04

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CCB6F071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 005/2024, Contrato nº 074/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 074/2024, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 69.941,78 (Sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: HEART MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ sob o n° 42.004.633/0001-18

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F628A112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POMADAS E CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 005/2024, Contrato nº 076/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 076/2024, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 1.665,00 (Um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o n° 01.700.884/0001-50

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:06A6FC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 16/05/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 28/05/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28/05/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 28/05/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 14 de maio de 2025.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:73E0A441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS FURGONETAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 19/05/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 02/06/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 02/06/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 02/06/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 14 de maio de 2025.

MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6214E0B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 20/05/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 03/06/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 03/06/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 03/06/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 14 de maio de 2025.

MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:54E16CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MÃE DE MISERICÓRDIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: 123 construtora CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 29.578.882/0001-59.
VALOR GLOBAL com o de R$ 498.509,25 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N.º. 004/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A54CDCDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 0004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MÃE DE MISERICÓRDIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: 123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 29.578.882/0001-59, R$ 498.509,25 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A39A1D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ: Nº 33.933.594/0001-42, R$ 719.988,00 (setecentos e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 14 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8327CD7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 007/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedores: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ: Nº 33.933.594/0001-42.
VALOR GLOBAL com o de R$ 719.988,00 (Setecentos e Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 007/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:475E1EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: Nº 43.131.294/0001-01, R$ 75.480,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 14 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:331DF39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 007/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: Nº 43.131.294/0001-01.
VALOR GLOBAL com o de R$ 75.480,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 007/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:101B1E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: Nº 01.517.003/0001-60, R$ 651.599,88 (seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F2AA320F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 007/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: Nº 01.517.003/0001-60.
VALOR GLOBAL com o de R$ 651.599,88 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 007/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DE3E8E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 12.670.936/0001-09, R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:38D521D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 007/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 12.670.936/0001-09.
VALOR GLOBAL com o de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 007/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A3207C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 06.273.582/0001-66, R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 14 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:FCB731D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 007/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 06.273.582/0001-66.
VALOR GLOBAL com o de R$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 007/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:278434A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025

PORTARIA Nº 259/2025
publicada por incorreção

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 104/2025, **resolve**:

Conceder a "Manutenção da Readaptação de função" a **MARIA APARECIDA MICIANO PEREIRA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 744, lotada na **Secretaria de Educação**, que passará a exercer a função de FACILITADORA, na Escola Municipal Edite Fonseca deste Município, pelo prazo de 12 meses.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B8126CA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 00.585.424/0001-65 - R$ 146.000,00.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO – PB; DESIGNO os servidores Gerlania Ferreira dos Santos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 249/2025, decorrente

do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 301 1005 1010 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000362 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00097/2025 - 09.05.25 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 00.585.424/0001-65 - R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).
Lastro - PB, 09 de Maio de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:704DBEE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00003/2025
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da DISPENSA nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinação, desalojamento de aves, desmocegação, desformigação, limpeza de incineração de ninhos e limpeza de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Manaíra - PB; Licitante(s) Vencedor(es): HEMOVIDA - CNPJ nº 15.014.862/0001-40 - Valor Global: R$ 124.394,71.
Manaíra - PB, 14 de maio de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços do E-social entre outros serviços para o Município de Manaíra/PB, em favor de: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CNPJ Nº. 41.243.922/0001-07, com o Valor Global ofertado de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 08 de maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:625AD135

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE TONNER E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.456/0001-** - R$ 3.703,85; N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.174/0001-** - R$ 11.747,15; PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.003/0001-** - R$ 2.800,00; VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.791/0001-** - R$ 38.920,00.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM–NASCIDO, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.269/0001-** - R$ 9.725,00; COMERCIAL VITURINO LTDA - CNPJ: **.***.959/0001-** - R$ 8.775,00; G.C. AMORIM CONFECCOES - CNPJ: **.***.249/0001-** - R$ 4.350,00; LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - CNPJ: **.***.860/0001-** - R$ 6.790,00; MATHEUS S CABRAL - CNPJ: **.***.210/0001-** - R$ 21.000,00.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:55389499

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE DISPENSA Nº 00035/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021,**AUTORIZO**e**RATIFICO**a**DISPENSA Nº 00035/2025.**

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

FAVORECIDO:

ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES.
06.091.308/0001-76
Lote(s): 1.

Valor: R$ 56.935,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 1º de Abril de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0171 2025 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 15001002 Recursos não vinculados de impostos – saúde 000623 3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 000638 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0171 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 15001002 Recursos não vinculados de impostos – saúde 000417 3390.39.99 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 001022 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00209/2025 - 01.04.25 - ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES - R$ 56.935,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:C223CFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES - CNPJ: **.***.308/0001-** - R$ 196.056,00.
Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTECK LTDA - CNPJ: **.***.557/0003-** - R$ 76.800,00; F A COMERCIO LTDA - CNPJ: **.***.498/0001-** - R$ 101.160,00.
Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7487B505

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00088/2025 - Infiniti Empreendimentos Ltda - CNPJ: 23.829.339/0001-09 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 14.05.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:EC026B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00050/2023 - J dos Santos Ribeiro - CNPJ: 43.604.886/0001-95 - 2º Aditivo - acréscimo médio de 5,53% - equivalente a R$ 2.896,56. O valor consolidado passa para R$ 55.277,28; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.05.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:01D11A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de organização decoração e ornamentação de todos os eventos realizados no Município de Mato Grosso–PB, de acordo com condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta durante o período de 15 de Maio de 2025 a dia 14 de Maio de 2026 as 08:00 horas, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 14 de Maio de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:B7C17940

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira, destinado ao municipio, conforme convenio 942590 oriundo do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02070.20.606.1029.1062 – AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 721 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 – convenio 942590 oriundo do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00092/2025 - 22.04.25 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - R$ 292.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5B538569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: Aquisição de uma retroescavadeira, destinado ao municipio, conforme convenio 942590 oriundo do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - R$ 292.000,00.
Mogeiro - PB, 22 de Abril de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:56092831

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES TIPO: QUENTINHA, BUFFET, COFFE-BREAK, SALGADOS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 28 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB 14 de maio de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:7C39B356

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 509/2025 - CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE DO ESTADO DA PARAÍBA DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICION

LEI MUNICIPAL Nº 509/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE DO ESTADO DA PARAÍBA DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Monte Horebe do Estado da Paraíba deve empenhar- se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Monte Horebe do Estado da Paraíba por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
II - o CONSEA de Monte Horebe, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito;
III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Monte Horebe/PB
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ousem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Monte Horebe e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Monte Horebe, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Prefeita Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, estado da Paraíba, em 14 de maio de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:33291AB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, **do CONTRATO Nº 97101/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.059/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 06 de janeiro de 2025, Pág. 39... **ONDE LÊ**: FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.... **LEIA SE:** FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, conforme determina a Lei Federal de Licitações 14.133 de 2021.

Monteiro - PB, 14 de maio de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:CC6A3C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 35001/2024, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB e a empresa **CONSTRUTORA GONCALVES LTDA, CNPJ: 04.667.686/0001-20**. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude do não descumprimento das cláusulas contratuais por meio de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, nos

quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. Tendo em vista a infração ao disposto na lei 14.133/2021 Data: 14/05/2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO–
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7F6CAD8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
PORTARIA Nº 01/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando das atribuições legais conferidas pela legislação pertinente

RESOLVE:

Formar a **Comissão Eleitoral** para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB, composta dos seguintes membros:

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES - Representante do Poder Executivo;
DANDARA CUNHA MACÊDO - Representante do Poder Executivo;
JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS - Representante do Poder Executivo;
VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS - Representante do Poder Executivo;
GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO GUEDES - Representante do Poder Executivo;
GIOVANNA HELLEM AZEVEDO ROGÉRIO – Representante da Associação Veja Bem.

A Comissão Eleitoral é responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral, sendo acompanhada pelo Ministério Público.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F1CFD45

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.073/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA ÂNGELA MARIA DANTAS MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar artéria de nossa cidade de rua **ÂNGELA MARIA DANTAS MENDES**.

Art. 2º - A referida artéria fica localizada no bairro Francisco de Adauto, ligando as ruas Antônio Sebastião da Silva e Francisco Pereira dos Santos, conforme mapa em anexo (Rua Projetada 02).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:284CF72D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.074/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA JUSTINO GUILHERME DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar artéria de nossa cidade de rua **JUSTINO GUILHERME DE MEDEIROS.**

Art. 2º - A referida artéria fica localizada no bairro Francisco de Adauto, ligando as ruas Manoel José Dantas e Francisco Pereira dos Santos, conforme mapa em anexo (Rua Projetada 01).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3112BC7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.075/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA JOSÉ JANAILSON DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar artéria de nossa cidade de rua **JOSÉ JANAILSON DA SILVA SANTOS.**

Art. 2º - A referida artéria fica localizada no bairro Francisco de Adauto, por trás do novo Fórum Municipal, conforme mapa em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E6716653

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.076/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR

ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE TRAVESSA ESMAR HENRIQUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizando a denominar Artéria de nossa cidade de Travessa Esmar Henriques de Souza.

Art. 2º - A referida artéria, fica localizada ao lado da Rua Jovelina Alice da Luz, Bairro JK, Picuí-PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E8038126

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.077/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.820/2019, QUE DEFINE AS LIMITAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 1.820, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - O perímetro urbano de Picuí/PB passa a compreender uma área territorial de 929,40 hectares, com perímetro de 11.920,72m, definido pelo polígono com os seguintes limites":

Art. 2º - O Inciso IV do art. 1º da Lei nº 1.820, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**IV** - Ao NORTE, partindo do vértice P08 (Início do Campo de Pouso), de coordenadas Lat: 6°30'40,49430" Se Lon: 36°22'08,30425" W; 35°04' e de 847,77 m até o vértice P09 (PB-177), de coordenadas Lat: 6°30'17.9605"S e Lon: 36°21'52.4405"W; 71°04' e de 726,18m até o vértice P10 (Motel de França), de coordenadas Lat: 6°30'10,34383" Sc Lon: 36°21'30,10483" W; 67°23' c de 1.634,64m até o vértice P01, de coordenadas Lat: 6°29'49,64726" S e Lon: 36°20'41,12925" W; ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 3° - A Planta e o Memorial Descritivo, alterando os Anexos I e II, da Lei nº Lei nº 1.820, de 26 de setembro de 2019, seguem anexas ao presente Projeto de Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:161E59D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, à servidora **AÍDA FERREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 0065020, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados os efeitos retroativos a partir de 05/05/2025 a 05/05/2027.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:44FFDBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

DISPÕE SOBRE: Nomeia AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB PARA EFEITOS DE APLICABILIDADE DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 709, de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no município de Picuí-PB, os servidores **INARA SUÊNIA PINHEIRO, CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO, RAYNER RALZAC RILKE MACEDO ALVES JÚNIOR, EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO** e **DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS** para exercerem a função de **Agentes de Contratação** com mandato compreendendo o período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no município de Picuí-PB, os servidores abaixo nominados para comporem a **Comissão de Contratação** com mandato compreendendo o período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2025.

MEMBROS TITULARES:
Membro: **YOHANNA CARLA ALVES PEREIRA**
Membro: **JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA**
Membro: **VITÓRIA RAVENNA FREIRES LIRA DE SOUZA**

SUPLENTES:
Membro: **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES**
Membro: **RANIERI LUCAS DE MEDEIROS DANTAS**
Membro: **PATRÍCIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA**

RESOLVE AINDA:

Nomear os servidores **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO, INARA SUÊNIO PINHEIRO, RAYNER RALZAC RILKE MACEDO ALVES JÚNIOR, EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO** e **DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS** para, de 09 de maio a 31 de dezembro de 2025, exercerem as funções de **PREGOEIRO**, com vista a procederem à realização de licitações da modalidade Pregão promovidas por esta Edilidade.

RESOLVE IGUALMENTE:

Nomear os abaixo indicados para, com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no município de Picuí-PB, exercerem as funções de **EQUIPE DE APOIO** ao Pregoeiro de 09 de maio a 31 de dezembro de 2025:

RANIERI LUCAS DE MEDEIROS DANTAS
MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES
JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA
VITÓRIA RAVENNA FREIRES LIRA DE SOUZA

RESOLVE, POR FIM:

Nomear os abaixo indicados para, com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no município de Picuí-PB, exercerem as funções de **EQUIPE DE APOIO** ao Agente ou Comissão de Contratação de 09 de maio a 31 de dezembro de 2025:

AMISTEFANIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS MACEDO
LO-RUAMA DOS SANTOS LIMA
LISSIANE DE OLIVEIRA SANTOS
INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO

As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 709, de 02 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 08 de maio de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1EF0F92A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS) OU INDÍGENAS PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL 01/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Picuí - PB, de acordo com as disposições do edital de chamamento N° 01/2025 (Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura), CONVOCA, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

1.2 A banca será formada por profissional com amplo conhecimento na área.
1.3 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição serão avaliados(as) pela banca de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).
1.4 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no momento da inscrição, se realizará por meio de um ambiente físico, através da apresentação presencial do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.5 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento inscrição, se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indigena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as)candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

2.1. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.

3. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderão direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.

4. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

5. O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I.

Cássio de Sousa Lima
Joagny Augusto Costa Dantas
Maria de Fátima Gomes da Silva Santos
Maria Valnice Medeiros Costa
Marivânia Gomes Diniz Macedo

COMISSÃO

ANEXO 1
Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Rua Sebastião Ferreira de Macedo, 57 – Bairro JK – Picuí – PB), em data e horário, conforme quadro a seguir:

NOME DO CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
MARIA JOSENETE ALVES DOS SANTOS	15/05/2025	08:00 DA MANHÃ
JOSÉ RONALDO DA COSTA SILVA	15/05/2025	08:20 DA MANHÃ
DANIELE ALVES DA SILVA	15/05/2025	08:40 DA MANHÃ
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GOMES	15/05/2025	09:00 DA MANHÃ
JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS GOMES	15/05/2025	09:20 DA MANHÃ
JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA SANTOS	15/05/2025	09:40 DA MANHÃ
ROMARIO PEREIRA DE SOUZA	15/05/2025	10:00 DA MANHÃ
JOSÉ JOAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	15/05/2025	10:20 DA MANHÃ
LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE	15/05/2025	10:40 DA MANHÃ

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:19ED36B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:
Designar o servidor **ALEXANDRO MÁRCIO MACEDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4A102DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **VITÓRIA TAISE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F5AEC91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **01 de junho de 2025,** data em que retornou ao serviço após cassação de Licença para trato de interesse particular**;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0526/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANDRÉ DA COSTA LIMA**, matrícula nº 0066181, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/06/2025 a 24/06/2025.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4EAEB1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **16 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 16 de fevereiro de 1999**, a cada dia 16 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **16 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0524/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ VITÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 0000556, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ADF0DA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de maio de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de maio de 2001**, a cada dia 11 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **11 de maio de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0521/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES**, matrícula nº 0000633, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E45FE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de fevereiro de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de fevereiro de 2001**, a cada dia 07 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **07 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0523/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÍCERO DA SILVA ALVES**, matrícula nº 0000677, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/06/2025 a 08/07/2025.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F46D0CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **17 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0522/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALUÍSIO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0000565, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C321C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **04 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0528/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VITÓRIA ARIADNE QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 0066269, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/06/2025 a 03/07/2025.

Picuí-PB, 14 de maio de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D01D9E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para todas as demandas da Secretaria de Obras e Planejamento do município de Poço Dantas–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 14 de Maio de 2025

JONAS IZIDRO DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:922B0641

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE DE HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS: COMPIR / CMDLGBTQIAP+ / CMDPD
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL Nº 002 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a habilitação dos candidatos inscritos no processo de Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pombal-PB – COMPIR, para compor o biênio 2025/2027, tendo em vista a não apresentação de recurso junto à Comissão Especial acerca das inscrições.

A **COMISSÃO ESPECIAL** para realização do processo de análise e concessão ou não de habilitação de entidades representativas da sociedade civil do município de Pombal, Estado da Paraíba junto aos seguintes conselhos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pombal-PB; Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+); e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pombal-PB.

CONSIDERANDO ainda a Portaria GP/PMP Nº290/2025, onde institui a COMISSÃO ESPECIAL, para realização do processo de análise e concessão ou não de habilitação de entidades representativas da sociedade civil no município de Pombal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+) e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº2.588 de 28 de abril de 2025, onde convoca os representantes da sociedade civil, através de seus mais diversos organismos não-governamentais mencionados artigo 5º da Lei Municipal nº 2.084/2022, a saber: comunidades quilombolas existentes neste município, entidades, associações comunitárias, clubes de serviços, sindicatos e similares, com indicação de maior representação de pessoas negras e pardas por entidade para que promovam a habilitação junto ao referido conselho;

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Especial realizada no dia 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a habilitação dos candidatos inscritos no processo de Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pombal-PB – COMPIR, para compor o biênio 2025/2027, tendo em vista a não apresentação de recurso junto à Comissão Especial acerca das inscrições.

Parágrafo Único - Conforme Cronograma de Atividades disposto no Decreto Nº2.588 de 28 de abril de 2025, o prazo para ingressar com recurso junto à Comissão seria até 13 de maio 2025.

Art. 2º Seguindo Cronograma de Atividades disposto no Decreto Nº2.588 de 28 de abril de 2025, a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil organizada junto ao COMPIR ocorrerá dia 19 de maio de 2025, às 14hrs na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art.3º A relação dos representantes da sociedade civil, através de seus mais diversos organismos não-governamentais mencionados artigos 5º da Lei Municipal nº 2.084/2022, a saber: comunidades quilombolas existentes neste município, entidades, associações comunitárias, clubes de serviços, sindicatos e similares, que estão habilitados a participar da Assembléia de Eleição são:

COMUNIDADE QUILOMBOLA "OS RUFINOS":
Danilo Nobre Gomes
Thiago Batista Rufino

COMUNIDADE QUILOMBOLA "OS DANIEL":
Maria Helânia Sales Ribeiro
Cleiton Douglas Pereira Ribeiro

COMUNIDADE QUILOMBOLA "OS BARBOSAS":
Maria Eliete Faustino de Sousa
Cícero Barbosa de Lima Filho

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE POMBAL/PB:
Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo.
João Lima da Silva.

ROTARY CLUBE DE POMBAL:
Maria de Fátima Rodrigues
Gilmara Vieira Formiga
Thadeu Monteiro dos Santos
Alessandra Matias Porfírio

INSTITUTO EDUCACIONAL DE CAPOEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL LUIZ ROMARIO DA SILVA MOURA:
Luíz Romário da Silva Moura

CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA – CEMAR
Nazareno Patrício Ribeiro de Sousa

UNIÃO JUVENTUDE E LIBERDADE
José Victor de Alcantara Inocêncio

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAYSE ROANA FORMIGA MOURA
Membro da Comissão Especial Representante do Gabinete do Prefeito:

DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA
Membro da Comissão Especial Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

IZABELE BEZERRA FREITAS
Membro da Comissão Especial Representante da Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:AD1AC5E2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 085/2025

Pombal/PB, 14 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

TECSMART SERVICOS LTDA, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 753, Sala 406, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58030-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 56.876.729/0001-80;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 127/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 003/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 021617), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
25846	Serviços de Manutenção de aparelho de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS, com reposição de peças.	N/C	SERVIÇO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para a prestação do(s) serviço(s) pela empresa às Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, a empresa não cumpriu com as obrigações pactuadas, conforme informado pelas referidas secretarias, configurando, assim, inadimplemento contratual.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 127/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 003/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:20392047

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 086/2025

Pombal/PB, 14 de MAIO de 2025.

À Ilma. Contratada

GERUZA TEIXEIRA DE BRITO, com sede na Rua Doutor Silva Mariz, nº 12, Centro, Sousa-PB, CEP: 58.800-290; inscrita no CNPJ sob o n.° 36.396.384/0001-50**;**

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 007/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 079/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 021676 e 021677), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
025203	Queijo Coalho – de 1ª qualidade, em embalagem original a vácuo de 1Kg, em saco plástico transparente, atópico, limpo, não violado, resistente. Contendo os dados de identificação do produto, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF/SIE ou SIM. Data de fabricação e prazo de validade.	SANTO EXPEDITO	KG

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Educação vem ocasionando prejuízos incalculáveis, porquanto comprometendo a qualidade do serviço oferecido.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 007/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 0079/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CF2B3A92

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0118/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: JUCERLANDIO DE LIMA SOUSA
CPF: 032.382.804-30
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 6.368,00 (Seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 58.904,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais).

Pombal-PB, 14 de maio de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JUCERLANDIO DE LIMA SOUSA
CPF nº 032.382.804-30
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:AE0CBC4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos não encontrados nos postos de saúde por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional de acordo com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC FARMA de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. EMPRESA HOMOLOGADA: **FARMACIA N S F LTDA, CNPJ nº 37.068.832/0001-50. Valor global: R$ 279.864,00;** Data da Homologação: 14/05/2025.

Ordenador:

ALLAN D'LLON CANDEIA MACEDO,
Prefeito Municipal de Quixaba/PB.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:EB4EB714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO PE 016 2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP:58.733-000, através de sua Pregoeira Oficial, convoca s empresa: **FARMACIA N S F LTDA, CNPJ nº 37.068.832/0001-50. Valor global: R$ 279.864,00,** homologada e adjudicada no Pregão Eletrônico nº 016/2025, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Quixaba/PB, 14 de maio de 2025

FABRÍCIA ARAÍJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:0676F9DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, visando à prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria, consultoria, oficinas e apoio técnico, além de programas de educação empreendedora, capacitação empresarial e orientação na organização de feiras e exposições, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e ao fortalecimento do empreendedorismo no Município de Santa Cecília– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R$ 121.750,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Santa Cecília - PB, 30 de Abril de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:543CDD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, visando à prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria, consultoria, oficinas e apoio técnico, além de programas de educação empreendedora, capacitação empresarial e orientação na organização de feiras e exposições, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e ao fortalecimento do empreendedorismo no Município de Santa Cecília– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00075/2025 - 30.04.25 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R$ 121.750,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Santa Cecília - PB, 30 de Abril de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:106BAF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALUISIO JOSÉ BARBOSA - R$ 39.975,05; José Juarez Barbosa - R$ 39.975,05; MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R$ 39.996,00; SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R$ 39.996,00; Thayse Silva de Mendonça - R$ 39.996,00.
Santa Cecília - PB, 08 de Maio de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:5505C1D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pelo PNAE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2007 – Manter o Programa de Merenda Escolar 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 91 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 92. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00080/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - ALUISIO JOSÉ BARBOSA - R$ 39.975,05; CT Nº 00081/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - José Juarez Barbosa - R$ 39.975,05; CT Nº 00082/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R$ 39.996,00; CT Nº 00083/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R$ 39.996,00; CT Nº 00084/2025 - 12.05.25 até 12.06.26 - Thayse Silva de Mendonça - R$ 39.996,00. Santa Cecília - PB, 08 de Maio de 2025 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:0F0AA540

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1070519–22/2020; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VERGARI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - R$ 118.846,49.

Santa Cruz - PB, 05 de Maio de 2025

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:6C367C0C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1070519–22/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 15.451.1013.1026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 500 Recursos não Vinculados de Impostos CR nº 107051–22. VIGÊNCIA: até 05/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00092/2025 - 06.05.25 - VERGARI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - R$ 118.846,49.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:B5659D4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de clínicas especializadas na realização de exames de imagens, na forma descrita no Termo de Referência, para atender a demanda da rede municipal de saúde de São Bentinho/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta **até as 12:00 horas do dia 29 de Maio de 2025**,

no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB.Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 14 de Maio de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:C0582029

GABINETE DO PREFEITO(A)
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 34/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB.
Pregão Eletrônico nº: 008/2025
Contratada: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ: 24.114.994/0001-35
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a extinção do contrato 000034/2025, celebrado entre as partes em 18 de fevereiro de 2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição diária e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e derivados) destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB.
Data da assinatura: 08/05/2025.
Fundamento Legal: Art. 137, incisos I e II, e art. 138, § 1 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, na Cláusula Décima do Contrato Originário.
São Bentinho - PB, 08 de maio de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO -
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:19AF83CF

GABINETE DO PREFEITO(A)
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos Básico e Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.
São Bentinho - PB, 14 de Maio de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A270BB9B

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de informática, equipamentos de segurança eletrônica, manutenção de impressoras e reciclagem de cartucho e toner para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Bentinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 12.400,00; DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - R$ 12.260,00; JOSIVAN MELQUIDES NÓBREGA ME - R$ 264.988,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 15.760,00; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 30.675,00; OC INFORMATICA LTDA - R$ 31.000,00.
São Bentinho - PB, 13 de Maio de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de material de informática, equipamentos de segurança eletrônica, manutenção de impressoras e reciclagem de cartucho e toner para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Bentinho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2025. VIGÊNCIA: até 13/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00133/2025 - 13.05.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 12.400,00; CT Nº 00134/2025 - 13.05.25 - DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - R$ 12.260,00; CT Nº 00135/2025 - 13.05.25 - JOSIVAN MELQUIDES NÓBREGA ME - R$ 264.988,00; CT Nº 00136/2025 - 13.05.25 - LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 15.760,00; CT Nº 00137/2025 - 13.05.25 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 30.675,00; CT Nº 00138/2025 - 13.05.25 - OC INFORMATICA LTDA - R$ 31.000,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:E83F4A47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30hs do dia 20 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.

São Francisco - PB, 14 de Maio de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C647A99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADO AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - R$ 34.802,23.

São Francisco - PB, 14 de Maio de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:8D3DAF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADO AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Conratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 14 de Maio de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7A5107AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 229.497,98.

São Francisco - PB, 14 de Maio de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0FCFAA72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 14 de Maio de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D07BC425

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 00004/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00004/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: prestação de serviço de digitação e alimentação dos instrumentos de gestão no sistema DIGISUS e outros sistemas de saúde, tais como: SAIPS, EGESTOR, INVEST SUS, entre outros, para o município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: - 49.737.857 RENATA DE BRITO ALVES (RB DIGITACAO) – CNPJ Nº 49.737.857/0001-88, valor: R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
São José de Espinharas-PB, 14 de maio de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:23F97483

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00007/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB torna-se público que o Município realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria ao departamento de transportes, abrangendo o controle dos gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, Com Elaboração e

emissão de relatórios mensais detalhados, além da geração e envio de arquivos eletrônicos compatíveis com o sistema sagres captura, conforme Termo de Referência constante no site do município através da página: http://saojosedobonfim.pb.gov.br.
Endereço eletrônico para envio da documentação e proposta: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.
Prazo final para envio das propostas: 20 de Maio de 2025, até as 18:00hs.
Referência de tempo: será observado o horário de Brasília (DF).
São José do Bonfim/PB, 14 de Maio de 2025.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:A8ACB1B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2025; CONCORRÊNCIA nº 002/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço; **MODO DE DISPUTA:**aberto; **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A **Comissão de Contratação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 16 de maio de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B33322AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 019/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; ORÇAMENTO: Público; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço; **ADJUDICAÇÃO:** por lote; **MODO DE DISPUTA:**aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não; **REGIONALIZAÇÃO**: Não

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 16 de maio de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição gradativa de cestas básicas.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FDD76D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE PLÁSTICO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 014/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; ORÇAMENTO: Sigiloso; **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço; **ADJUDICAÇÃO:** por item; **MODO DE DISPUTA:**aberto; **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: s**im; **REGIONALIZAÇÃO**: empresas sediadas em São José do Brejo do Cruz/ PB.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 16 de maio de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais descartáveis e utensílios de plástico.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2025.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2EED7E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: D C DE ARAÚJO JÚNIOR ME, CNPJ nº 08.175.043/0001-10; OBJETO: Licença de Uso de Softwares; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); VIGÊNCIA: 13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante Davi Costa de Araújo Júnior - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de maio de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:67119673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CAINÃ ALENCAR DOS SANTOS 12733740458 - CNPJ: 48.788.386/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços técnicos especializados na manutenção e reparação de computadores e impressoras; VIGÊNCIA: termo inicial em 14 de maio de 2025 e termo final em 14 de maio de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); REAJUSTE DE PREÇOS: data-base no dia 01 de abril; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Cainã Alencar dos Santos - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de maio de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:FACFEA41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contração de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Ampliação para a Rede Canalizada de Gases Medicinais do Hospital Regional Dr. Sá Andrade, incluindo–se também a reposição total de peças e mão de obra. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 2089 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 2409 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 2501.10.302.3007.3390300000.600. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00056/2025 - 12.05.25 - 2M COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ 14.327.368/0001-73 - R$ 43.637,90.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:52392E26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE VALOR

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE-DISPENSA Nº 009/2025
O Diretor da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento contratação Direta por Dispensa do tipo menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EXAMES OFTALMOLÓGICO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB**. Prazo final para recebimento dos envelopes das propostas dia **19/05/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília)**, **e abertura será no dia 19 de maio de 2025, às 14:00(horário de Brasília)** para averiguar a mais vantajosa, no setor de licitações, no prédio da sede do órgão realizador. Informações: Rua Vicente Leite de Araujo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da PREFEITO Municipal. Informações através do e-mail e pelo site oficial https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php:
cplserragrande@gmail.com : todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.
Serra Grande-PB, 14 de maio de 2025.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:32518F9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 00029/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICÍPIO, CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DA EFD – REINF, ATENDENDO AS PARTICULARIDADE DA LEGISLAÇÃO EM CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012, 2145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL; 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 04 123 1008 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA; 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário);. VIGÊNCIA: até 14/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00101/2025 - 14.05.25 - PAMPLONA SERVICOS DIGITAIS LTDA - R$ 48.000,00.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4BEED6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 00030/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO PELO MUNICÍPIO, CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DA EFD – REINF, ATENDENDO AS PARTICULARIDADE DA LEGISLAÇÃO EM CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1234/2012, 2145/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE UIRAÚNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;. VIGÊNCIA: até 14/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00102/2025 - 14.05.25 - PAMPLONA SERVICOS DIGITAIS LTDA - R$ 48.000,00.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B4FFF483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Assessora Técnica, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Uiraúna - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: POSTO DE COMBUSTIVEL SANTO ANTONIO LTDA - CNPJ: **.***.849/0001-** - R$ 956.400,00; POSTO E COMERCIO PETROLEO LTDA - CNPJ: **.***.207/0001-** - R$ 846.135,50.
Uiraúna - PB, 23 de Abril de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001107 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 10 301 1002 1046 CASA DE APOIO A SAUDE UIRAUNA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000863 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1002 1074 PROGRAMA MELHOR EM CASA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000883 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000884 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1002 2083 MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL – CAPS 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000915 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000926 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1002 2088 MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000959 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1002 2089 MANUT. DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000969 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000976 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000995 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1002 2094 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA – PAB 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001010 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001043 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1002 2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001053 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 304 1002 2099 MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001068 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 305 1002 2100 MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001077 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1002 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – RECURSOS DO ESTADO 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 001087 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00084/2025 - 23.04.25 - POSTO DE COMBUSTIVEL SANTO ANTONIO LTDA - CNPJ **.***.849/0001-** - R$ 956.400,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); CT Nº 00085/2025 - 23.04.25 - POSTO E COMERCIO PETROLEO LTDA - CNPJ **.***.207/0001-** - R$ 846.135,50 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E406DF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, QUANDO SOLICITADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 14 de Maio de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4E3BC5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0036/2025
Objeto: Contratação consensual de Motorista para atuar na Secretaria de Saúde.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: MARCO ANTONIO AZEVEDO QUEIROZ
CPF: ***.068.605-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:58C28BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0037/2025
Objeto: Contratação consensual de Enfermeira para atuar no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: INGRIDY MICHELY GADELHA DO NASCIMENTO
CPF: ***.447.214-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A154D70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0038/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0038/2025
Objeto: Contratação consensual de Enfermeiro para atuar no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: JACKSON DUARTE SANTANA
CPF: ***.275.454-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1EFC9775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0039/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0039/2025
Objeto: Contratação consensual de Enfermeiro para atuar no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO
CPF: ***.003.604-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AA37D602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0040/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0040/2025
Objeto: Contratação consensual de Enfermeiro para atuar no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: DANYEL ALAN ALMEIDA FERNANDES
CPF: ***.505.344-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2B6BCF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0041/2025
Objeto: Contratação consensual de Motorista para atuar na Secretaria de Saúde.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: DENILSON NUNES DE ALENCAR
CPF: ***.291.684-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:62D545CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0042/2025
Objeto: Contratação consensual de enfermeira para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ELIDIANE ALVES DE FREITAS FIGUEIREDO
CPF: ***.750.054-**
Data: 02/05/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C195ADF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0043/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0043/2025
Objeto: Contratação consensual de técnica em enfermagem para prestação de serviços no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: JAILMA COSTA LOPES
CPF: ***.538.424-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B231C8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0044/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0044/2025
Objeto: Contratação consensual de técnica em enfermagem para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: JOSEFA FRANCISCA DA SILVA
CPF: ***.515.964-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CFE422E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0045/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0045/2025
Objeto: Contratação consensual de técnica em enfermagem para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: MARIA CELIONEIDE ALVES DE SOUSA
CPF: ***.870.664-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C4C2F199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0046/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0046/2025
Objeto: Contratação consensual de técnica em enfermagem para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: MARIA MARINETE PEREIRA DE SOUSA
CPF: ***.633.644-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D9F5199B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0554/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Jordania Penaforte Nunes**, Portadora do CPF nº ***458.784-** e RG nº ***2309 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FAE70781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0555/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Ingridy Maria Vieira de Araújo**, Portadora do CPF nº ***316.434-** e RG nº ***2761 SSDS/RN, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5E460E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0556/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Beatriz de Almeida Dantas**, Portadora do CPF nº ***899.334-** e RG nº ***1862 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A47E6B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0557/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Giovanna Moreira da Cruz**, Portadora do CPF nº ***453.314-** e RG nº ***7891 SSDS/RN, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C1C1E9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0558/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Haroldo Pinheiro de Sá**, Portador do CPF nº ***773.874-** e RG nº ***6038 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EE05D255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0559/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Edgard José Alencar Pinheiro Fernandes**, Portador do CPF nº ***084.164-** e RG nº ***2724 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F0305335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0560/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **José Antônio de Almeida Júnior**, Portador do CPF nº ***872.624-** e RG nº ***5644 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D390A94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0561/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **João Batista Souza de Oliveira**, Portador do CPF nº ***448.224-** e RG nº ***8820 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FC90CDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0562/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Thássila Moanna Almeida Lacerda Lira**, Portadora do CPF nº ***865.034-** e RG nº ***2713 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:55089703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0048/2025
Objeto: Contratação consensual de psicólogo para prestação de serviços no E-MULTI.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: FRANCISCO JESNEY DE SOUSA OLIVEIRA
CPF: ***.367.454-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2F7F183F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0047/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0047/2025
Objeto: Contratação consensual de Médico para prestação de serviços no serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: VALDEMAR DE SENA MOREIRA NETO
CPF: ***.929.604-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7D9F5EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0049/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0049/2025
Objeto: Contratação consensual de nutricionista para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ADSON DANILO DA SILVA FEITOSA
CPF: ***.012.224-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EDDE5323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0050/2025
Objeto: Contratação consensual de biomédica para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: IGNA KAELINE DE MOURA SÁ
CPF: ***.552.184-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:43AA0D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0051/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0051/2025
Objeto: Contratação consensual de biomédica para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: FRANCISCA RAYLDA DUARTE RODRIGUES
CPF: ***.078.824-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9BF7454C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0052/25
Objeto: Contratação consensual de biomédica para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: DELES CRISTINA SOARES
CPF: ***.334.604-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1E0724A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0053/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0053/2025
Objeto: Contratação consensual de bioquímico para prestação de serviços no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: KLEBER VIEIRA SANTANA
CPF: ***.199.534-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:45F2BE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0054/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0054/2025
Objeto: Contratação consensual de técnica em enfermagem para prestação de serviços no Programa Melhor em Casa.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ANA GALDINO DANTAS
CPF: ***.663.054-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F3527E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0055/2025
Objeto: Contratação consensual de técnico em enfermagem para prestação de serviços no Programa Melhor em Casa.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: DENILSON DE FREITAS OLIVEIRA
CPF: ***.426.034-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C7CC1D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0056/2025

Objeto: Contratação consensual de técnica em enfermagem para prestação de serviços no Programa Melhor em Casa.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: SOLONIERE BARBOSA DUARTE
CPF: ***.715.804-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2C76AC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0057/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0057/2025
Objeto: Contratação consensual de técnico em enfermagem para prestação de serviços no Programa Melhor em Casa.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: IÚRY BEZERRA GONÇALVES
CPF: ***.867.124-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5FBD23FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0058/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0058/2025
Objeto: Contratação consensual de psicóloga para prestação de serviços no Programa Melhor em Casa.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: JAKELINE GOMES PEREIRA
CPF: ***.683.934-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B3801890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0059/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0059/2025
Objeto: Contratação consensual de fisioterapeuta para prestação de serviços no Programa Melhor em Casa.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: LAYSLLA DAMARIS SOARES SARMENTO MORAIS
CPF: ***.720.274-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:14F06FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0060/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0060/2025
Objeto: Contratação consensual de fisioterapeuta para prestação de serviços no E-MULTI.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ANA CLAÚDIA FERREIRA FONSECA DE SANTANA
CPF: ***.249.514-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D6672F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMAI Nº 01/ DE 14 DE MAIO 2025.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Uiraúna/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE AMPARO AO IDOSO-CMAI, no uso de suas
competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1205/2025 de 10 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, a necessidade em realizar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Uiraúna/PB;
CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal de Amparo ao Idoso realizada no dia 01 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Uiraúna/PB, composta pelas seguintes representantes:

Pâmela Denise Mangueira Santana - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
Renata da Silva Firmino Vieira - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Maria Nilsandra de Bessa - Representante de Entidades de Atendimentos à Pessoa Idosa.
Maria Vilani das Chagas Sousa - Representante de Usuários da Política da Pessoa Idosa.

Art. 2º -A Comissão Organizadora será destituída após a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna-PB, 14 de maio de 2025.

ÈRICA ALMEIDA DE MORAIS DE SOUA LIRA
Presidente do CMAI

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A5ADD2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0535/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Maria Elayne dos Santos Vieira**, Portadora do CPF nº ***527.154-** e RG nº ***7887 SSDS/RN, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0D5C51BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB

Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) aPrefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. RESOLVE, retificar o chamamento público do edital n.º 01/2025. Conforme descrição abaixo:

Retifica-se:

Onde se lê:

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS
3.1.1 As inscrições serão gratuitas, os prazos serão contabilizados em dias corridos e os documentos deverão ser enviados para o e-mail pnabuirauna@gmail.com, até as 17h, de acordo com as datas do cronograma, item 3.1.4 do edital.

3.1.4 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do representante.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital e Impugnação	25/04/2025 e 29/04/2025
Inicio das Inscrições	30/04/2025 a 06/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Analise do Projeto	07/05/2025
Período para interposição de recurso do resultado preliminar	07/05/2025 e 09/05/2025
Resultado final da analise da etapa de análise do Projeto	12/05/2025
Período de Habilitação	14/05/2025 a 19/05/2025
Divulgação da Habilitação e Resultado final	20/05/2025
Assinatura do Termo de Execução	21/05/2025

Passa-se a lê:

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS

3.1.1 As inscrições serão gratuitas, os prazos serão contabilizados em dias corridos e os documentos deverão ser enviados para o e-mail pnabuirauna@gmail.com, até as 17h dos dias úteis, de acordo com as datas do cronograma, porém, se o representante legal optar em apresentar os documentos na secretaria, poderá ser feito, obedecendo o item 3.1.4 do edital.

3.1.4 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passiveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do representante.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital e Impugnação	25/04/2025 e 29/04/2025
Inicio das Inscrições	30/04/2025 a 16/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Analise do Projeto	19/05/2025
Período para interposição de recurso do resultado preliminar	20/05/2025 e 22/05/2025
Resultado final da analise da etapa de análise do Projeto	23/05/2025
Período de Habilitação	26/05/2025 a 30/05/2025
Divulgação da Habilitação e Resultado final	02/06/2025
Assinatura do Termo de Execução	03/06/2025

Uiraúna – PB, 14/05/2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional de Uiraúna – PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8957D3EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO SESSÃO DE LANCES VERBAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO SESSÃO DE LANCES VERBAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

O Pregoeira e Equipe de Apoio, VEM POR MEIO DESTE CONVOCAR PARA SESSÃO de lances verbais marcada para às 08;40, do dia 19/05/2025, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Fica convocado as empresa: . BATISTA MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.346.579/0001-60; ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 18.602.104/0001-31; FLAVIO AVELINO DE OLIVEIRA - CNPJ: 10.874.854/0001-50; NATIELLY ROQUE GADELHA - CNPJ: 19.846.174/0001-06; VIMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 28.361.064/0001-37..E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Vieirópolis - PB, 14 de maio de 2025

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:45662BD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ONIBUS “RESERVA”, PARA TRANSPORTE DE

ESTUDANTES DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00137/2023 - Jose Wilson Santos - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 22.04.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:640CE53E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-04

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 09.149.197/0001-08
RUA SEVERINO PEDRO DE ALMEIDA, 16
CENTRO - SÃO BENTINHO - PB - 58857–000
(83) 998199491

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
10	Lingüiça de Frango: Lingüiça de carne de frango. Pequena quantidade de gordura aparente. Deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característico. Embalagem hermeticamente fechada. Deve apresentar SIF.	AVIVAR	Kg	650	16,00	10.400,00
14	Mortadela, de primeira qualidade, tipo carne mista, resfriada, embalada em plástico inviolável, selada à vácuo. A embalagem deve conter: os dados de identificação, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	FRIMESA	Kg	400	9,58	3.832,00
16	Presunto, cozido, ótima qualidade, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, textura firme e macia, cor homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter: os dados de identificação, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	FRISA	Kg	740	16,20	11.988,00
18	Salsicha de frango resfriada com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	GUIBON	Kg	100	7,02	702,00
				Total:		26.922,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 20 de março de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO*** Prefeito Pelo Contratado _____ ***DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:132174F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-02

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA**
CNPJ nº 10.641.816/0001-58
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, S/N
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000
(083) 99648-6183

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Carne Bovina 2º – Fresca em cubos (acém, músculo), resfriada, cortada em cubos pequenos, sem	FRIGOTIL	Kg	1000	27,49	27.490,00

	gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser de sacos de plástico transparentes, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg por embalagem.					
4	Carne bovina tipo costela, em tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente.	FRIGOTIL	Kg	375	22,83	8.561,25
9	Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	BONANSA	Kg	650	12,40	8.060,00
12	Linguiça mista, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdeadas. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	AVINA	kg	100	14,99	1.499,00
				Total:		45.610,25

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 20 de março de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO*** Prefeito Pelo Contratado _____ ***CHARLES MAGLIANI LOPES SILVA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:48D513A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-01

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA**
CNPJ nº 55.327.679/0001-10
10 R ALCINDO OLIMPIO MAIA, 348 – ********
CENTRO - BELEM DO BREJO DO CRUZ - PB - 58895–000
(83) 3400-0211
bergcontabilidade@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Carne Bovina Fresca 1° – contra filé, alcatra, chã de dentro, patinho – resfriada, cortada em cubos pequenos, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser de sacos de plástico transparentes, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 1 kg por embalagem.	AZEVEDO	Kg	875	36,00	31.500,00
5	Carne seca, charque bovino, resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	CAICO	Pct	125	15,85	1.981,25
6	Coxa e antecoxa de frango proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo–pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.	REAL	Kg	375	11,00	4.125,00
7	Filé de Peito Frango – Congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com registro no SIF.	REAL	Kg	1250	19,25	24.062,50
8	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (MERLUZA): Carne de merluza sem pele, cartilagens, ossos e parasitas, cortada no formato de iscas. Após o descongelamento o produto deve apresentar–se com consistência firme, odor, cor e sabor próprios, livres de manchas, partes de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. Pacote com no mínimo 800g. Variação de peso após o descongelamento deverá ser de no máximo 10%.	PESCADOS DA CRUZ	pct	100	25,24	2.524,00
11	Lingüiça tipo calabresa: Lingüiça calabresa, elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento. Deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característico. Embalagem hermeticamente fechada. Deve apresentar SIF.	COOPAVEL	Kg	650	25,00	16.250,00
13	Mortadela, de primeira qualidade, origem de carne de frango, resfriada, embalada em plástico inviolável, selada à vácuo. A embalagem deve conter: os dados de identificação, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	FRIATO	Kg	400	9,39	3.756,00
15	Peito de frango sem osso, proveniente de aves sadias com o registro no S.I.F, limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelopardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.	REAL	Kg	1475	13,35	19.691,25
17	Queijo Tipo Mussarela, fatiado, identificado individualmente com etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DOMILAC	Kg	550	39,89	21.939,50
				Total:		125.829,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 20 de março de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO*** Prefeito Pelo Contratado ***55.327.679 JEFFERSON REGO PEREIRA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EEF91819

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00006/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00006/2025-03

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: HELENICE WANDERLEY FORMIGA
CNPJ nº 11.942.071/0001-20
R ANTONIO MAMEDE, 106 – ********
CENTRO - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 9940-4460
HELENICEWANDERLEY14@GMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Carne Bovina Moída – Fresca moída, (músculo, acém) resfriada. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma. A embalagem do produto deverá ser de sacos de plásticos atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem.	SELECTA	Kg	1000	11,90	11.900,00
				Total:		11.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 20 de março de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO*** Prefeito Pelo Contratado _____ ***HELENICE WANDERLEY FORMIGA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:872F2743

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2025

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS**
CNPJ nº 49.370.689/0001-35
RUA SEN RUI CARNEIRO, S/N
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000
(11) 7382-6807
edna_eps_21@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	860,00	21.500,00
2	BATERIA 150 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	1.309,00	32.725,00
3	BATERIA 5 AMPERES – BATERIA PARA MOTOCICLETA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NA MOTOCICLETA. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	220,00	5.500,00
4	BATERIA 50 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	505,00	12.625,00
5	BATERIA 60 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CRAL	Unidade	25	560,00	14.000,00

	A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).					
6	BATERIA 70 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	770,00	19.250,00
7	BATERIA 80 AMPERES – BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	CRAL	Unidade	25	850,00	21.250,00
8	FILTRO DE AR MOTOR DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	279,90	2.799,00
9	FILTRO DE AR MOTOR DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	169,00	1.690,00
10	FILTRO DE AR MOTOR DA VAN IVECO/DAILY 50–170 MINUBUS	TECFIL	Unidade	10	264,00	2.640,00
11	FILTRO DE AR MOTOR DA VAN IVECO/DAILY50–1+MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	230,00	2.300,00
12	FILTRO DE AR MOTOR DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30–130 CS	TECFIL	Unidade	10	285,00	2.850,00
13	FILTRO DE AR MOTOR DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30	TECFIL	Unidade	10	300,00	3.000,00
14	FILTRO DE AR MOTOR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN/13180VW	TECFIL	Unidade	10	280,00	2.800,00
15	FILTRO DE AR MOTOR DO CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4	TECFIL	Unidade	10	290,00	2.900,00
16	FILTRO DE AR MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	TECFIL	Unidade	10	250,00	2.500,00
17	FILTRO DE AR MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	TECFIL	Unidade	10	250,00	2.500,00
18	FILTRO DE AR PRIMARIO DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	370,00	3.700,00
19	FILTRO DE AR PRIMARIO DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	TECFIL	Unidade	10	590,00	5.900,00
20	FILTRO DE AR PRIMARIO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	520,00	5.200,00
21	FILTRO DE AR PRIMARIO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	Unidade	10	370,00	3.700,00
22	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	10	298,00	2.980,00
23	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	10	260,00	2.600,00
24	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	10	299,00	2.990,00
25	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	10	250,00	2.500,00
26	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	10	240,00	2.400,00
27	FILTRO DE AR PRIMARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	10	250,00	2.500,00
28	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	270,00	2.700,00
29	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	TECIL	Unidade	10	270,00	2.700,00
30	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	240,00	2.400,00
31	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	10	270,00	2.700,00
32	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	10	240,00	2.400,00
33	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	10	230,00	2.300,00
34	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	10	200,00	2.000,00
35	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	10	150,00	1.500,00
36	FILTRO DE AR SECUNDARIO RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCT	TECFIL	Unidade	10	150,00	1.500,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	115,00	1.150,00
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	8	260,00	2.080,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	Genuine tractorparts	Unidade	8	400,00	3.200,00
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	8	270,00	2.160,00
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	Unidade	8	240,00	1.920,00
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	119,50	1.195,00
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN IVECO/DAILY 50–170 MINUBUS	TECFIL	Unidade	10	129,50	1.295,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA VAN IVECO/DAILY50–1+MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	129,50	1.295,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30–130 CS	TECFIL	Unidade	10	160,00	1.600,00
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30	TECFIL	Unidade	10	180,00	1.800,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN/13180VW	TECFIL	Unidade	10	155,00	1.550,00
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4	TECFIL	Unidade	10	200,00	2.000,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	TECFIL	Unidade	8	130,00	1.040,00
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	TECFIL	Unidade	8	135,00	1.080,00
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	8	160,00	1.280,00
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	8	160,00	1.280,00
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	8	155,00	1.240,00
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	8	160,00	1.280,00
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	TECFIL	Unidade	8	139,00	1.112,00
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	TECFIL	Unidade	8	139,00	1.112,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	TECFIL	Unidade	8	139,00	1.112,00
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS V W 15.190 EOD E. HD ORE	TECFIL	Unidade	8	145,00	1.160,00
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS V W NEOBUS MINI ESC	TECFIL	Unidade	8	160,00	1.280,00
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	TECFIL	Unidade	8	170,00	1.360,00
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR JOHN DEERE 5080E	TECFIL	Unidade	8	300,00	2.400,00
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275–4CE234A	TECFIL	Unidade	8	290,00	2.320,00
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	TECFIL	Unidade	10	36,50	365,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTTMT	TECFIL	Unidade	5	40,00	200,00
67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	TECFIL	Unidade	10	42,00	420,00
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	TECFIL	Unidade	10	33,00	330,00
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	TECFIL	Unidade	10	34,00	340,00
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY	TECFIL	Unidade	10	34,00	340,00

71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT/FIAT CRONOS 1.3	TECFIL	Unidade	10	34,00	340,00
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	TECFIL / WEGA	Unidade	10	43,00	430,00
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO S 10 CHEVROLET LT DD4	TECFIL	Unidade	10	65,00	650,00
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO VW SAVEIRO TECFORME AB	TECFIL	Unidade	10	37,90	379,00
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	360,00	3.600,00
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	360,00	3.600,00
77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	Genuine tractor parts	Unidade	10	634,00	6.340,00
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	Tecfil	Unidade	10	370,00	3.700,00
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	Tecfil	Unidade	10	318,00	3.180,00
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	Tecfil	Unidade	10	239,50	2.395,00
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	10	250,00	2.500,00
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	10	230,00	2.300,00
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	10	208,00	2.080,00
84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	10	208,00	2.080,00
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	10	260,00	2.600,00
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACO DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	TECFIL	Unidade	10	200,00	2.000,00
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDARIO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 005587409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	410,00	4.100,00
88	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	10	415,00	4.150,00
89	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	Genuine tractor parts	Unidade	10	600,00	6.000,00
90	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	10	400,00	4.000,00
91	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	Unidade	10	360,00	3.600,00
92	FILTRO DE SECUNDARIO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	Unidade	10	370,00	3.700,00
93	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	110,00	1.100,00
94	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	8	490,00	3.920,00
95	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	Genuine tractor parts	Unidade	8	740,00	5.920,00
96	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	8	405,00	3.240,00
97	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	Unidade	8	400,00	3.200,00
98	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	140,00	1.400,00
99	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN IVECO/DAILY 50–170 MINUBUS	TECFIL	Unidade	10	135,00	1.350,00
100	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DA VAN IVECO/DAILY50–1+MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	140,00	1.400,00
101	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30–130 CS	TECFIL	Unidade	10	140,00	1.400,00
102	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30	TECFIL	Unidade	10	140,00	1.400,00
103	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN/13180VW	TECFIL	Unidade	10	140,00	1.400,00
104	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4	TECFIL	Unidade	10	140,00	1.400,00
105	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	TECFIL	Unidade	8	140,00	1.120,00
106	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	TECFIL	Unidade	8	140,00	1.120,00
107	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	8	144,90	1.159,20
108	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	8	149,90	1.199,20
109	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	8	145,00	1.160,00
110	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	8	149,90	1.199,20
111	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	8	155,00	1.240,00
112	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
113	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
114	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	TECFIL	Unidade	8	145,00	1.160,00
115	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
116	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS V W 15.190 EOD E. HD ORE	TECFIL	Unidade	8	145,00	1.160,00
117	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS V W NEOBUS MINI ESC	TECFIL	Unidade	8	145,00	1.160,00
118	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	TECFIL	Unidade	8	160,00	1.280,00
119	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO TRATOR JOHN DEERE 5080E	TECFIL	Unidade	8	170,00	1.360,00
120	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275–4CE234A	TECFIL	Unidade	8	170,00	1.360,00
121	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	TECFIL	Unidade	10	53,00	530,00
122	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTTMT	TECFIL	Unidade	10	52,00	520,00
123	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	TECFIL	Unidade	10	40,00	400,00
124	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	TECFIL	Unidade	10	40,00	400,00
125	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	TECFIL	Unidade	10	44,00	440,00
126	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY	TECFIL	Unidade	10	40,00	400,00
127	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO FIAT/FIAT CRONOS 1.3	TECFIL	Unidade	10	48,00	480,00
128	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	TECFIL	Unidade	10	54,00	540,00
129	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO S 10 CHEVROLET LT DD4	TECFIL	Unidade	10	62,00	620,00
130	FILTRO DO ARCONDICIONADO E CABINE DO VEÍCULO VW SAVEIRO TECFORME AB	TECFIL	Unidade	10	50,00	500,00
131	FILTRO PARA MOTOR DA AMBULÂNCIA IVECO GRAN FURGONE	TECFIL	Unidade	10	104,00	1.040,00
132	FILTRO PARA MOTOR DA MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K	TECFIL	Unidade	8	240,00	1.920,00
133	FILTRO PARA MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	Genuine tractor parts	Unidade	8	870,00	6.960,00
134	FILTRO PARA MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAY HL–7409S SERIE DKE 00558	TECFIL	Unidade	8	330,00	2.640,00
135	FILTRO PARA MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TECFIL	Unidade	8	210,00	1.680,00
136	FILTRO PARA MOTOR DA VAN FIAT/DUCATO ENGENSIGMIC	TECFIL	Unidade	10	140,00	1.400,00
137	FILTRO PARA MOTOR DA VAN IVECO/DAILY 50–170 MINUBUS	TECFIL	Unidade	10	150,00	1.500,00
138	FILTRO PARA MOTOR DA VAN IVECO/DAILY50–1+MINIBUS	TECFIL	Unidade	10	150,00	1.500,00
139	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO IVECO/DAILY 30–130 CS	TECFIL	Unidade	10	200,00	2.000,00
140	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30	TECFIL	Unidade	10	200,00	2.000,00
141	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN/13180VW	TECFIL	Unidade	8	235,00	1.880,00
142	FILTRO PARA MOTOR DO CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4	TECFIL	Unidade	8	200,00	1.600,00
143	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16	TECFIL	Unidade	8	160,00	1.280,00
144	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	TECFIL	Unidade	8	200,00	1.600,00
145	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	TECFIL	Unidade	8	235,00	1.880,00
146	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A6 ON	TECFIL	Unidade	8	239,00	1.912,00
147	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC	TECFIL	Unidade	8	270,00	2.160,00
148	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
149	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
150	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 L 4X4	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
151	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MERCEDES B. OF 1519 R. ORE	TECFIL	Unidade	8	239,00	1.912,00

152	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	TECFIL	Unidade	8	239,00	1.912,00
153	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS NEOBUS/VW/NEOBUS 15.190 ESC	TECFIL	Unidade	8	160,00	1.280,00
154	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS V W 15.190 EOD E. HD ORE	TECFIL	Unidade	8	160,00	1.280,00
155	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS V W NEOBUS MINI ESC	TECFIL	Unidade	8	150,00	1.200,00
156	FILTRO PARA MOTOR DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U	TECFIL	Unidade	8	115,00	920,00
157	FILTRO PARA MOTOR DO TRATOR JOHN DEERE 5080E	TECFIL	Unidade	8	350,00	2.800,00
158	FILTRO PARA MOTOR DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275 MF4275–4CE234A	TECFIL	Unidade	8	250,00	2.000,00
159	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	TECFIL	Unidade	10	38,00	380,00
160	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTTMT	TECFIL	Unidade	5	45,00	225,00
161	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT FIOR MODIFICAR AB 1	TECFIL	Unidade	10	38,00	380,00
162	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	TECFIL	Unidade	10	38,00	380,00
163	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT PALIO FIRE WAY	TECFIL	Unidade	10	35,00	350,00
164	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY	TECFIL	Unidade	10	35,00	350,00
165	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO FIAT/FIAT CRONOS 1.3	TECFIL	Unidade	10	44,90	449,00
166	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO RENAULT OROCH EXP 1.6 SCE	TECFIL	Unidade	10	48,00	480,00
167	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO S 10 CHEVROLET LT DD4	TECFIL	Unidade	10	102,00	1.020,00
168	FILTRO PARA MOTOR DO VEÍCULO VW SAVEIRO TECFORME AB	TECFIL	Unidade	10	35,00	350,00
169	FLUIDO DE FREIO DOT3, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML.	LUBRAX	Unidade	80	33,00	2.640,00
170	FLUIDO DE FREIO DOT4, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML.	LUBRAX	Unidade	80	38,00	3.040,00
171	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 10KG.	IPA	Unidade	20	251,00	5.020,00
172	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 1KG.	IPA	Unidade	100	68,00	6.800,00
173	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 20KG.	IPA	Unidade	20	410,00	8.200,00
174	GRAXA PARA ROLAMENTOS, EMBALAGEM DE 10KG.	INCOL	Unidade	20	500,00	10.000,00
175	GRAXA PARA ROLAMENTOS, EMBALAGEM DE 1KG.	INCOL	Unidade	100	47,00	4.700,00
176	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	20	407,00	8.140,00
177	ÓLEO HIDRÁULICO TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	100	50,00	5.000,00
178	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W30, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	40	980,00	39.200,00
179	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	800	57,00	45.600,00
180	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CG–4, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	250	32,50	8.125,00
181	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API CI–4, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	40	735,00	29.400,00
182	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API SN, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	500	34,00	17.000,00
183	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), MINERAL, COM REGISTRO NA ANP, CLASSIFICAÇÃO API S, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	300	48,00	14.400,00
184	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	250	44,90	11.225,00
185	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5V, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	20	775,00	15.500,00
186	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 10W30 MINERAL, , EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	40	949,50	37.980,00
187	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 50, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	25	915,00	22.875,00
188	ÓLEO SAE 140, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	50	43,10	2.155,00
189	ÓLEO SAE 250, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	50	48,90	2.445,00
190	ÓLEO SAE 90, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO. MARCAS REFERENCIAIS: TEXACO, IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL, PETRONAS, ELF, CASTROL, SHELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	LUBRAX	Unidade	50	55,18	2.759,00
191	SOLUÇÃO AQUOSA ARLA 32, EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	ARLA32	Unidade	40	183,00	7.320,00
				Total:		732.900,60

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 04 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO*** Prefeito Pelo Contratado ***49.370.689 EDNA PEREIRA MEDEIROS***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:85210DC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2025

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395 - Centro - Condado - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Condado, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARIA LEIDE ARRUDA FORMIGA**
CNPJ nº 10.687.641/0001-10
10R LEANDRO GOMES BARROS, 80
CENTRO - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 99674650
fardamentoarruda@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BOLSA DE LONA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA Nº 10, TODA DEBRUADA, COM 03 DIVISÕES INTERNAS E 01 BOLSO INTERNO SEM LAPELA E 01 BOLSO EXTERNO EM CADA LATERAL COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO. ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM E PROTEÇÃO PARA OMBROS, FECHAMENTO EM METAL E COM 2 TIRAS EM CADARÇO DE 25MM, E IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM SERIGRAFIA CONFORME O MODELO. TAMANHO: 31 CM (LARGURA) X 37 CM (ALTURA) X 20 CM (LATERAL).	PRÓPRIA	Unidade	30	66,50	1.995,00
2	BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR VERDE, COM PROTETOR DE PESCOÇO, LOGO EM SERIGRAFIA. A.C.E E A.C.S.	PRÓPRIA	Unidade	40	21,90	876,00
3	BONÉ PADRÃO SAMU, COM BRASÃO BORDADO NA PARTE FRONTAL, E "SAMU 192" BORDADO NA LATERAL ESQUERDA, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO, COM REGULAGEM EM VELCRO. TAMANHO ÚNICO.	PRÓPRIA	Unidade	20	21,90	438,00
7	CALÇA EM CEDRO BRIM COM MEIO ELÁSTICO NA CINTURA, MODELO INDUSTRIAL, 02 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 02 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS ATRÁS. TECIDO: CEDRO BRIM 100% ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. NUMERAÇÃO A COBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	14	63,99	895,86
8	CAMISA BÁSICA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA COR AZUL EXTREME UV COM PINTURA SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA, CONFECCIONADO COM PERSONALIZAÇÃO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	50	45,00	2.250,00
9	CAMISA BÁSICA, CONFECCIONADO EM MALHA PV, MANGAS CURTAS, COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, PARA EVENTOS SAÚDE. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	300	38,00	11.400,00
10	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, FIO TINTO LISTRADO COR MARINHO, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO EM GRAMATURA 116 GR/M2 LINHA PROFISSIONAL COM PÉ DE GOLA, TECIDO DUPLO NA GOLA, PALA DUPLA, UM BOLSO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, COM NOME DO SETOR OU DEPARTAMENTO BORDADO NO BOLSO, COSTURA BATIDA FINA NO OMBRO E NA MANGA. BORDADO NA MANGA DIREITA SIMBOLO DA GESTÃO, COM BOTOES PEROLADOS Nº. 18 DISTANCIADOS 8 CENTÍMETROS ENTRE SI. TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	10	38,00	380,00
11	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, FIO TINTO LISTRADO, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO EM GRAMATURA 116 GR/M2 LINHA PROFISSIONAL COM PÉ DE GOLA AZUL MARINHO, TECIDO DUPLO NA GOLA, PALA DUPLA, UM BOLSO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, COMNOME DO SETOR OU DEPARTAMENTO BORDADO NO BOLSO, COSTURA BATIDA FINA NO OMBRO E NA MANGA. BORDADO NA MANGA DIREITA SIMBOLO DA UFU NA COR MARINHO, COM BOTOES PEROLADOS Nº. 18 DISTANCIADOS 8 CENTÍMETROS ENTRE SI. GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	40	38,00	1.520,00
12	CAMISETA GOLA POLO TRADICIONAL, COR CINZA MESCLA TECIDO PIQUET, 50% DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, COM TRÊS BOTÕES. BORDADOS: DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, BORDADO ALTO RELEVO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, COLORIDO CONFORME AS CORES DO LOGOTIPO QUE SERÁ FORNECIDO. O NOME DA PROFISSÃO DEVERÁ ESTAR BORDADO ACIMA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	60	37,70	2.262,00
13	CAMISETAS GOLA REDONDA, EM MALHA POLIVISCOSE, COM SILK DO LOGAN SAMU NO PEITO LADO ESQUERDO, NOME DO SERVIDOR NO LADO DIREITO COM FUNÇÃO QUE O MESMO ATUA. TAMANHOS A COBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	20	30,90	618,00
14	COLETE EM BRIM 100% ALGODAO, COM DECOTE EM V, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) BOTOES, 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	40	67,40	2.696,00
15	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) BLUSA DECOTE TIPO V: EM BRIM – 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR CINZA CLARO, COM 01 BOLSO LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. CALÇA: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COM COR CINZA CLARO COM CORDÃO E ELÁSTICO, E DOIS BOLSOS NA FRENTE. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	30	117,90	3.537,00
16	CONJUNTO HOSPITALAR PIJAMA CIRÚRGICO SCRUB CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO UNISEX TIPO SCRUB – TECIDO EM GABARDINE/OXFORD, CONTENDO CALÇA LONGA COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E CÓS COM ELÁSTICO E CAMISA EM GOLA V COM BOLSOS DIANTEIROS E MANGA CURTA – CORES A SEREM DEFINIDAS. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	40	84,90	3.396,00
17	JALECO FEMININO, COM GOLA, MANGA LONGA COM ALÇA QUE PERMITE DOBRAR MANGA E USAR COMO MANGA ¾, CINTURADO, INTEIRO BRANCO, TECIDO 100% POLIESTER, 03 BOLSO, SENDO 01 BOLSO SUPERIOR BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E 02 BOLSOS INFERIORES, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	40	89,00	3.560,00
18	JALECO MASCULINO, COM GOLA, MANGA LONGA COM ALÇA QUE PERMITE DOBRAR MANGA E USAR COMO MANGA ¾, INTEIRO BRANCO, TECIDO 100% POLIESTER, 03 BOLSO, SENDO 01 BOLSO SUPERIOR BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E 02 BOLSOS INFERIORES, ETIQUETA FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHOS A COMBINAR.	PRÓPRIA	Unidade	5	89,00	445,00
20	LENÇOL 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA PARA FORRO DE CAMA ADULTO, COM ELÁSTICO, MEDINDO 2.40 POR 1.40. COM LOGO EM SERIGRAFIA.	PRÓPRIA	Unidade	20	116,50	2.330,00
21	LENÇOL HOSPITALAR PARA COBRIR, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR OFF WHITE. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA. MEDINDO 1,60 X 2,60.	PRÓPRIA	Unidade	90	138,50	12.465,00
22	MACACÃO PADRÃO SAMU, CONFECCIONANDO TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO 33% DE ALGODÃO E 67% DE POLIÉSTER, ALTAMENTE RESISTENTE A LAVAGEM, COR AZUL MARINHO, COM RECORTES DIAGONAIS; APLICAÇÃO DE FITAS REFLEXIVAS DE FITAS REFLEXIVAS COM LARGURA DE 5CM NAS MANGAS, TÓRAX E PERNAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO INVISÍVEL; ABERTURA FRONTAL COM APLICAÇÃO DE ZÍPER REFORÇADO DE 80CM; COM 04 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 02 COM FECHAMENTO COM ZÍPER NA ALTURA DO PEITO E MAIS 02 TIPO FACA; 02 BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO, FECHAMENTO COM ZÍPER; AJUSTE DE REGULAGEM NA CINTURA ATRAVÉS DE FAIXA COM ELÁSTICO MEDINDO 15X2,5CM NAS COSTAS E APLICAÇÃO DE VELCRO NAS EXTREMIDADES 15X2,5CM; COM	PRÓPRIA	Unidade	20	315,00	6.300,00

	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO NO PEITO MEDINDO 10,5X2,5CM E NAS COSTAS MEDINDO 18,5X5CM COM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO DO TEXTO DA FUNÇÃO; COM BORDADO DA LOGOMARCA SAMU NO PEITO E MANGA DIREITA ,DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO. BORDADO DO SAMU NA FRENTE LATERAL, COSTAS, NA MANGA DIREITA E A BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA. TAMANHOS A COMBINAR.					
				Total:		57.363,86

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado - PB, 04 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO*** Prefeito Pelo Contratado ***MARIA LEIDE ARRUDA FORMIGA***

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:56D6B656

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades administrativas da Prefeitura de Barra de Santa Rosa; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100162025 - 24/04/2025						
VENCEDOR: 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA						
CNPJ: 55.778.921/0001-71						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
20	BATERIA 3.6V – Cr2450, LITIO. NÃO RECARREGAVEL	ELGIN	UND	100	2,94	294,00
115	LIVRO PSICOTROPICO E ENTORPECENTES – formato: horizontal 30,5 x 21,5, Páginas numeradas tipograficamente, Tipo de numeração: frente, Papel branco 85 g, Impressão: offset, Capa revestida em Percalux, Termo de abertura e encerramento, 100 FLS	TAMOIO	UND	10	49,95	499,50
122	PAPEL 40KG A4 – composição alcalina, livre de ácidos (acid free), resistente a altas temperaturas, de secagem ráida e possibilita impressões frente e verso. Produto não tóxico. 120 MG/M², COM 50FL	BIGNARDI	UND	50	10,50	525,00
123	PAPEL 60KG A4 – composição alcalina, livre de ácidos (acid free), resistente a altas temperaturas, de secagem ráida e possibilita impressões frente e verso. Produto não tóxico. 180 MG/M², COM 50FL	BIGNARDI	UND	100	15,50	1.550,00
132	PAPEL MADELRAM – Formato: Retangular; Gramatura: 240 g/m²; Composição: Celulose; Dimensões: 66 x 96 cm	BIGNARDI	UND	500	1,50	750,00
168	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE – Plástico Auto adesivo Cristal Espessura 80 micras Protegido no verso por papel siliconado	MAXICRIL	UND	400	1,08	432,00
TOTAL						4.050,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162025 - 24/04/2025						
VENCEDOR: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO						
CNPJ: 05.457.026/0001-87						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ALMOFADA P/ CARIMBO N°.3– RECARREGAVEL 16 x 23 x 50 cm; 80 g	FOSKA	UND	30	7,05	211,50
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. PLASTICO,ALMOFADA DE FELTRO.5L x 12.3A cm	MATERPRINT	UND	100	6,95	695,00
3	APLICADOR DE COLA QUENTE GRANDE.40W,BIVOLT,GRANDE, GATILHO.ELETRICA COM FIO.17 x 26 x 4,5 cm; 0,21 g	UTIL	UND	50	27,42	1.371,00
4	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENA,10W,BIVOLT,PEQUENA,GATILHO.ELETRICA COM FIO.13,8C x 4,6L x 19,4A CM	UTIL	UND	100	23,73	2.373,00
5	APONTADOR SLMPLES – PLASTICO RESISTENTELAMINA EM AÇO TEMPERADO,CORES VARIADAS.CX C/12	MASTERPRINT	CX	50	6,49	324,50
6	ARQUIVO MORTO POLÍONDA –POLIONDA PLASTICA RESISTENTE,TRAVS DE SEGURANÇA, ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO. 35 x 13 x 25 cm	POLYCART	UND	400	7,03	2.812,00
7	BALÃO DE SOPRO C/50 USO AMARELO – BORRACHA.21 x 16 x 1 cm; 0,09 g	PIC PIC	PCT	200	9,09	1.818,00
8	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO AZUL– BORRACHA.21 x 16 x 1 cm; 0,09 g	PIC PIC	PCT	200	8,99	1.798,00
9	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO BRANCO – BORRACHA.21 x 16 x 1 cm; 0,09 g	PIC PIC	PCT	200	8,99	1.798,00
10	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO ROSA – BORRACHA.21 x 16 x 1 cm; 0,09 g	PIC PIC	PCT	200	8,99	1.798,00
11	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO VERDE – BORRACHA.21 x 16 x 1 cm; 0,09 g	PIC PIC	PCT	200	9,04	1.808,00
12	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO VERMELHO –BORRACHA.21 x 16 x 1 cm; 0,09 g	PIC PIC	PCT	200	9,04	1.808,00
13	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO PRATA –BORRACHA.21 x 16 x 1 cm; 0,09 g	PIC PIC	PCT	50	9,04	452,00
14	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO DOURADO – BORRACHA.21 x 16 x 1 cm; 0,09 g	PIC PIC	PCT	50	9,04	452,00
15	BARBANTE DE ALGODÃO – ALGODÃO, 17.0x14.5x14.5 cm. 1KG	PIC PIC	UND	10	41,50	415,00
16	BARBANTE DE NYLON – TIPO FITILHO,POLIPROPILENO,APROX 600MT. 900G	EURORAMA	UND	10	20,45	204,50
17	BARBANTE DE SISAL – SISAL OLEADO,FIO 2MM,APORX 300MT. 1KG	EURORAMA	UND	10	39,99	399,90
18	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA – POLIMERO DE EVA, TRANSPARENTE 7,5mm X 30cm.	NEXEL	UND	1000	1,13	1.130,00
19	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA –POLIMERO DE EVA, TRANSPARENTE. 30 x 11.2 x 11.2	NEXEL	UND	500	1,13	565,00
21	BATERIA 9V – NiMH,25,4 x 5,1 x 6,9 NÃO RECARREGAVEL	FLEX	UND	50	10,95	547,50
22	BOLA DE ISOPOR 100MM – BOLA EPS BRANCO, MACIÇA. 7,5 x 7,5 x 7,5 cm	POLIPAC	UND	20	4,95	99,00
23	BOLA DE ISOPOR 35MM –BOLA EPS BRANCO, MACIÇA. 3,5 X 3,5MM	POLIPAC	UND	20	1,22	24,40
24	BOLA DE ISOPOR 75MM – BOLA EPS BRANCO, MACIÇA. 25 x 28 x 19 cm; 120 g	POLIPAC	UND	20	2,63	52,60
25	BORRACHA BICOLOR – BORRACHA,RETANGULAR, 5 X 2 X 5. C/40.	RED BOR	CX	15	33,20	498,00
26	BORRACHA BRANCA – BORRACHA,BRANCO,42C x 29L .C/40	PREMIER	CX	15	19,82	297,30
27	BORRACHA PONTEIRA – BORRACHA,BRANCA. 30 X 12MM. C/50	MASTERPRINT	CX	15	11,99	179,85
28	CADERNO CAPA DURA LISO GRANDE – GRAMATURA 56 g/m², FORMATO 200mm x 275mm, UNIVERSITARIO,FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, ESPIRAL, CAPA DURA. 96FLS	ASTRAL	UND	1000	6,94	6.940,00
29	CADERNO BROCHURA PEQUENO – GRAMATURA 56 g/m², FORMATO 140mm x 200mm,FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, CAPA DURA. 48FLS	ASTRAL	UND	1000	3,91	3.910,00
30	CADERNO BROCHURÃO – GRAMATURA 56 g/m², FORMATO 200mm x 275mm, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, ESPIRAL. 96FLS	ASTRAL	UND	500	7,01	3.505,00
31	CADERNO ESPIRAL 10MATERIAS – CAPA DURA, EPIRAL TAMANHO: 200mm x 275mm GRAMATURA: 56 g/m², 10 matérias C/200FLS	ASTRAL	UND	2000	8,99	17.980,00
32	CALXA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRÍLICA – TRASNPARENTE,ACRILICO POLIPROPILENO POLIDO, RETANGULAR, 36,79 x 22,9 x 8,7 cm	CARBRINK	UND	10	43,77	437,70
33	CALCULADORA 12 DIGÍTOS – FUNÇÃO PADRAO, 12 DIGITOS, PLASTICO, ALIMENTADO POR BATERIA, VISOR AMPLO INCLINADO, TECLAS GRANDES. 20,5 x 15,9 x 4,4cm	KENKO	UND	50	25,85	1.292,50
34	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0.7 – TINTA DE ALTA PEFORMANCE,SECAGEM RAPIDA, TUBO PLASTICO TRANSPARENTE,PONTA 0.7MM. C/50	PAPER MATE	CX	50	47,85	2.392,50
35	CANETA ESF. ESCRITA MÉDIA – TINTA DE ALTA PEFORMANCE,SECAGEM RAPIDA, TUBO PLASTICO TRANSPARENTE,PONTA 1.0 MM. C/50	PAPER MATE	CX	50	43,85	2.192,50
36	CANETA RETROPROJETOR 2.0 – TUBO PLASTICO,PONTA 2 MM. CX C/12	BAZZE	CX	15	25,85	387,75
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – TAMANHO A4, POLIPROPILENO, LINE. ESPESSURA 0,3MM. 21 cm x 29 cm.	LASSANE	UND	1000	0,63	630,00

38	CARBONO DE 1 FACE – CARBONO,TAMANHO A4, MANUAL PAPEL C/100 FL	BAZZE	CX	10	40,59	405,90
39	CARTOLINA CAMURÇA – Gramatura: 227g/m²,50 x 66 centímetros	VMP	UND	100	1,67	167,00
40	CARTOLINA COLORSET – Formato: 470mm x 650mm Gramatura: 100 g/m²	BAG	UND	1000	1,67	1.670,00
41	CARTOLINA COMUM – Gramatura: 140g/m²,50 x 66 centímetros	VMP	UND	1000	1,28	1.280,00
42	CARTOLINA GUACHE – Gramatura: 210g; 470mm x 650mm	VMP	UND	1000	2,13	2.130,00
43	CARTOLINA LAMINAda – 49cm x 59cm 150g	VMP	UND	100	2,65	265,00
44	CLLPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO 500G	BACCHI	CX	50	20,90	1.045,00
45	CLIPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO C/50	BACCHI	CX	100	4,15	415,00
46	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZA DO 500G	BACCHI	CX	50	21,35	1.067,50
47	CLLPS 6/0,8/0 GALVANIZADO C/25	BACCHI	CX	100	4,15	415,00
48	COLA BRANCA – LIQUIDA, A BASE DE AGUA, NAO TOXICA,1 KG	BIK BAMBINI	UND	100	23,45	2.345,00
49	COLA BRANCA – LIQUIDA, A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, 90G	BIK BAMBINI	UND	500	2,93	1.465,00
50	COLA COLORIDA – 23G, C/6	BIK BAMBINI	UND	200	14,46	2.892,00
51	COLA DE 1SOPOR – Cola a base de PVA em solução de álcool, não inflamável, incolor e não tóxica. 85G	BIK BAMBINI	UND	500	6,21	3.105,00
52	COLA DE ISOPOR – Cola a base de PVA em solução de álcool, não inflamável, incolor e não tóxica, 900G	BIK BAMBINI	UND	100	27,95	2.795,00
53	COLA EM BASTÀO – PVA,TRANSPARENTE ,NÃO TOXICA. 9G	BIK BAMBINI	UND	20	1,45	29,00
54	COLA INSTANTANEA – INCOLOR,adesivo a base de cianoacrilato de média viscosidade, alta velocidade de cura, 20G	RED BOND	UND	50	7,80	390,00
55	COLA SILICONE – LIQUIDA INCLOR100G	BIK BAMBINI	UND	30	8,05	241,50
56	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – TAMANHO A4, POLIPROPILENO, LINE. ESPESSURA 0,3MM. 21 cm x 29 cm.	LASSANE	UND	500	0,70	350,00
57	CORRETIVO LIQUIDO – Não tóxico Sem odor: fórmula a base de água, ALTA COBERTURA, 18 M L	BIK BAMBINI	UND	100	2,50	250,00
59	E.V.A LISO – 2MM, 40X 60 VARIAS CORES	IBEL	UND	1500	2,69	4.035,00
60	E.V.A COM GLITER – 2MM, 40X60 VARIAS CORES	IBEL	UND	1000	6,21	6.210,00
61	ENVELOPE COLORIDO = PAPEL 140G, RETAMGULAR, 1OX 15	REIPEL	UND	2000	0,95	1.900,00
62	ENVELOPE OFICIOS – SEM CEP BRANCO Formato: 114x229 mm, Gramatura: 75 g	REIPEL	UND	1000	0,17	170,00
63	ENVELOPE – SACO OURO 240 x 340 80grs.	REIPEL	UND	1500	0,74	1.110,00
64	ENVELOPE – SACO OURO 25 x 17,6 x 0,1 cm; 85 g	REIPEL	UND	1500	0,57	855,00
65	ESPIRAL – PRETO,Plástico de alta resistência 12MM	LASSANE	UND	200	0,69	138,00
66	ESPIRAL – PRETO,Plástico de alta resistência L7MM	LASSANE	UND	200	0,49	98,00
67	ESPIRAL – PRETO,Plástico de alta resistência, 23MM	LASSANE	UND	200	1,04	208,00
68	ESPIRAL – PRETO,Plástico de alta resistência, 25MM	LASSANE	UND	300	1,78	534,00
69	ESPLRAL – PRETO,Plástico de alta resistência, 40MM	LASSANE	UND	200	2,99	598,00
70	ESPIRAL – PRETO, Plástico de alta resistência, 45 MM	LASSANE	UND	200	3,09	618,00
71	ESTILETE ESTREITO – Corpo injetado Lâmina em aço especial temperado Dispositivo para travar a lâmina, 13CM	MASTERPRINT	UND	60	1,72	103,20
72	ESTILETE LARGO – Corpo injetado Lâmina em aço especial temperado Dispositivo para travar a lâmina, 18MM	MASTERPRINT	UND	60	1,89	113,40
73	ETIQUETA ADESIVA – BRANCA ,RETANGULAR, C/10FL TAMANHO A4	COLACRIL	UND	50	10,85	542,50
74	EXTRATOR DE GRAMPO –? 10 x 10 x 10 cm; 30 g	CARBRINK	UND	50	2,10	105,00
75	FITA ADESIVA COLORIDA – Produzida em Polipropileno Bi Orientado,alto poder de fixação em diversas superfícies com adesivo à base de resina e borracha sintética, 25X50	EUROCEL	UND	100	4,99	499,00
76	FITA ADESIVA LARGA MARRON –Produzida em Polipropileno Bi Orientado,alto poder de fixação em diversas superfícies com adesivo à base de resina e borracha sintética, 45 X45	EUROCEL	UND	150	5,72	858,00
77	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – Produzida em Polipropileno Bi Orientado,alto poder de fixação em diversas superfícies com adesivo à base de resina e borracha sintética, 45 X45.	EUROCEL	UND	150	5,55	832,50
78	FITA CREPE – PRODUZIDO EM PAPEL ADERSIVO,FOSCO. 19X 50	EUROCEL	UND	500	7,43	3.715,00
79	FITA CREPE – PRODUZIDO EM PAPEL ADERSIVO,FOSCO. 50X50	EUROCEL	UND	60	14,99	899,40
80	FITA DE CETIM – Fitas de cetim com acabamento brilhante em uma das faces Alta qualidade,POLIESTER. 1OMM 10MTS	PROGRESSO	UND	100	4,99	499,00
81	FITA DE CETIM –Fitas de cetim com acabamento brilhante em uma das faces Alta qualidade,POLIESTER, 22MM IOMTS	PROGRESSO	UND	100	7,77	777,00
82	FITA DECORATLVA FINA –FABRICADO EM POLIPROPILENO 15MM	FITICEL	UND	50	6,49	324,50
83	FITA DECORATIVA LARGA – FABRICADO EM POLIPROPILENO 48MM	FITICEL	UND	50	18,93	946,50
84	FITA DUPLA FACE – Dupla Face Polipropileno 12 mmx30 Mts.	EUROCEL	UND	300	7,63	2.289,00
85	FITA DUPLA FACE – Dupla Face Polipropileno, 24 X30	EUROCEL	UND	50	14,99	749,50
86	FITA DUREX – Fabricado em polipropileno, alta poder de adesão, 12X40	EUROCEL	UND	300	1,40	420,00
87	FITA DUREX COLORIDO – Fabricado em polipropileno, alta poder de adesão 12 X30	EUROCEL	UND	100	1,94	194,00
88	FITA METRICA –Escalas em centímetros e polegadas para medição precisa, Material flexível de fibra de vidro para durabilidade Acompanha pote acrílico individual para armazenamento 150CM MALEAVEL	UTIL	UND	30	4,65	139,50
89	FITILHO –Polietileno 65% Polipropileno 35%, cores variadas, 40MT	FITICEL	UND	50	4,71	235,50
90	FLIP CHART – C/ CAVALETE e QUADRO BRANCO, MADEIRA, 1,5M X 70CM	ART LOUSA	UND	10	168,30	1.683,00
91	GIZ DE CERA – ?ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, 9,7 x 0,9 x 9,4 cm; 0,06 g. C/12 PEQUENO	PITATININGA	CX	100	3,62	362,00
92	GIZÃO DE CERA ESTACA – ?ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, C/12 G DE PRETO	BIK BAMBINI	CX	30	6,22	186,60
93	GLITTER ESCOLAR COLORIDO – GLITTER EM PO 100% POLIESTER 3G	GLINORT	UND	60	1,10	66,00
95	GRAMPEADOR ALICANTE – METAL, GRAMPOS 26/6, 30FLS	MASTERPRINT	UND	10	29,59	295,90
96	GRAMPEADOR – Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico para até 25 folhas de papel 75g/m², MP400	MASTERPRINT	UND	100	24,95	2.495,00
97	GRAMPEADOR MÉDIO – Grampeador metálico preto, 26/6 para 20 A 50 FLS	MASTERPRINT	UND	100	36,59	3.659,00
98	GRAMPEADOR – totalmente em aço, tem base de 28cm e régua posicionada. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24, grampeando de 25 até 240 folhas de papel de 75g/m2. 100FLS	MASTERPRINT	UND	5	75,59	377,95
99	GRAMPO – 23/13 galvanizado, COM 5000	BACCHI	CX	10	21,99	219,90
100	GRAMPO – 26/6 galvanizado C/5000 UN	BAZZZE	CX	100	6,53	653,00
101	ISOPOR – poliestireno expandido (EPS), um tipo de plástico, 100X50CM, 10MM	POLIPAC	UND	100	4,19	419,00
102	ISOPOR – poliestireno expandido (EPS), um tipo de plástico, 100X50CM, 15MM	POLIPAC	UND	100	6,89	689,00
103	ISOPOR – poliestireno expandido (EPS), um tipo de plástico, 100X50CM, 20MM	POLIPAC	UND	200	8,89	1.778,00
104	LANTERNA EL ETRICA – ática Profissional USB LED T6 Com Bateria Recarregável Regulagem de Foco	UTIL	UND	50	32,75	1.637,50
105	LÁPIS COMPACTOR COLOR – TRAÇO DE 1.4MM, TINTA SUPER LAVÁVEL, NÃO TÓXICO; TRAÇO COLORIDO E DURÁVEL, C/ 12	BAZZE	CX	30	13,99	419,70
106	LÁPIS DE COR MADEIRA – Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC Ponta Max resistente, 1 x 9,5 x 21 cm; 0,09 g, C/12.	BAZZE	CX	800	4,89	3.912,00
107	LÁPIS GRAFITE – MINA DE GRAFITE N°2, C/1 44	MASTERPRINT	CX	30	52,79	1.583,70
108	LÁPIS HIDROCOR – Tinta a base de água Escrita de 0,8mm, Ponta de fibra de poliéster C/12 UND	BAZZE	CX	300	4,99	1.497,00
109	LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO –Ponta redonda traço 2–6mm. Cores vivas. Recarregável. Fácil de apagar.	MASTERPRINT	UND	120	2,89	346,80

110	LIGA PLASTICO – Resistente Material: borracha, AMARELO 500G	PREMIER	PCT	20	15,85	317,00
111	LIVRO DE ATA – Páginas numeradas tipograficamente, Tipo de numeração: frente e verso, Papel branco 85 g, Impressão: offset, Capa revestida em Percalux, Termo de abertura e encerramento, 100FL	CADERSIL	UND	100	16,85	1.685,00
112	LIVRO DE ATA – Páginas numeradas tipograficamente, Tipo de numeração: frente e verso, Papel branco 85 g, Impressão: offset, Capa revestida em Percalux, Termo de abertura e encerramento, 50FL	CADERSIL	UND	50	12,89	644,50
113	LIVRO DE PONTO – Capa: dura, Folhas: numeradas, Alta qualidade. C/I00FLS	CADERSIL	UND	150	16,89	2.533,50
114	LIVRO DE PROTOCOLO – Capa: dura, Folhas, numeradas, Alta qualidade Tamanho: 153 x 216 mm Número de folhas: 52 folhas	CADERSIL	UND	30	10,55	316,50
116	MARCA TEXTO – ponta chanfrada, Tinta a base de agua sem cheiro, C/12 UND	MASTERPRINT	CX	150	13,44	2.016,00
117	MASSA P/MODELAR – À base de amido, NÃO TOXICA, C/12 UND	FOFA	CX	600	4,89	2.934,00
118	MOLHA DEDO – Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: Glicerina. 12G	CARBRINK	UND	50	3,84	192,00
119	PALITO DE CHURRASCO – FEITO DE BAMBU,NÃO SOLTE FREPAS,ROLIÇO, 25CM, C/50	THEOTO	PCT	50	3,95	197,50
120	PALITO DE PICOLE – Palito em madeira clara, com pontas redondas. C/100	THEOTO	PCT	200	4,99	998,00
121	PAPEL 40K – composição alcalina, livre de ácidos (acid free), resistente a altas temperaturas, de secagem ráida e possibilita impressões frente e verso. Produto não tóxico. 180 MG/M. 66X96 CM	BAG	UND	200	2,82	564,00
124	PAPEL CAMURÇA – uma face lisa e outra levemente aveludada, 40X60CM , CORES VARIADAS	VMP	UND	100	2,14	214,00
125	PAPEL CARTÃO A4 – Offset – Produzido com papel Chambril, Fosco – Jato de Tinta – Laser – Dupla Face, 240 g. C/50FLS	BAG	UND	50	21,49	1.074,50
126	PAPEL CELOFONE LISO – COMPOSIÇÃO celulose, 80x100 cm	VMP	UND	200	1,95	390,00
127	PAPEL CREPON COMUM – PAPELA PARFINADO ENRRUGADO – 0,5X2,5M, CORES VARIADAS	VMP	UND	500	1,76	880,00
128	PAPEL DE PRESENTE	VMP	UND	300	1,09	327,00
129	PAPEL FOTO A4 – Para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova dágua 180G C/20FL	BAG	UND	50	13,33	666,50
130	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO – Papel fotográfico auto adesivo, Glossy, Branco, Alta Resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, Impressão à prova d`água., 130G A4 C/20FL	BAG	UND	50	17,88	894,00
131	PAPEL LAMINADO – Papel cartão duplex laminado. Possui acabamento metalizado em apenas 1 face do papel. sendo o verso branco fosco. 180G CORES VARIADAS.	VMP	UND	200	1,79	358,00
133	PAPEL OFFIPINHO A4 – Papel colorido fluorescente. Não solta tinta. Gramatura: .75G/m², Formato: A4 (210x297mm) C/45 FL	BAG	PCT	30	11,10	333,00
134	PAPEL OFICIO A4 – Papel Sulfite A4, 2,3 G, 210x297, C/10 RES MA	REPORT	CX	400	248,99	99.596,00
135	PAPEL OFICIO COLORIDO A4 – Papel Sulfite A4, 2,3 G, C/ 100FLS	SENINHA	PCT	300	9,10	2.730,00
136	PAPEL SEDA – é feito com pasta de papel (fibra de madeira) ou com papel reciclado, como papelão e jornais. 48X60CM	VMP	UND	200	0,57	114,00
137	PASTA AZ LOMBO LARGO – Revestimento externo em papel plastificado; Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação; 27X134,5X 8cm	POLYCART	UND	300	19,97	5.991,00
138	PASTA C/ABAS E ELASTICO 30CM – Material: polipropileno. Para folhas de tamanho A4, 33.5X24.5X30mm	DAC	UND	200	4,97	994,00
139	PASTA C/ABAS E ELASTICO OFICIO – Material: polipropileno. Para folhas de tamanho A4, Oficio. 33.2X22.2X50mm	DAC	UND	500	4,10	2.050,00
140	PASTA C/ABAS E ELA STICO PAPELÃO – Material: cartão duplex. Para folhas de tamanho A4. 34X23cm	DAC	UND	300	3,59	1.077,00
141	PASTA CATALOGO – envelopes plástico de 0.06mm Tamanho Oficio/A4 240X330mm.Com Visor, PRETA C/50 ENV.	DAC	UND	100	18,97	1.897,00
142	PASTA L – PLASTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, 310x 220X0,15 mm	DAC	UND	1000	1,57	1.570,00
144	PASTA SANFONADA 12DI V OFI CIO	DAC	UND	10	23,97	239,70
145	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA – Com visor de Papel E Visor de PVC, Haste em PVC removível, Grampo Trilho, 36X24 cm – 39/40 cm Encaixe da Vareta. CX C/ 50	DELLO	CX	500	150,95	75.475,00
146	PASTA TRILHO PAPELÃO – Material: cartão duplex, Grampo Plástico, 33.5 cm x 23 cm	DELLO	UND	100	3,07	307,00
147	PASTA TRILHO PLASTICO – Polipropileno,Grampo Plástico, 33.5 cm x 23 cm	DELLO	UND	100	4,13	413,00
148	PILHA AA –Bateria alcalina, 1,5 Volts, 45 watts	ALFACEL	UND	100	1,94	194,00
149	PILHA C – Bateria alcalina, 1,5 Volts, 8.000 mAh	ALFACEL	UND	100	8,15	815,00
150	PILHA CR2032 – 3V, Lithium, Bateria de lithium não recarregável.	FLEX	UND	100	5,47	547,00
151	PILHA PALITO AAA – ZINCO. 1,5 VOLTS	ALFACEL	UND	150	2,18	327,00
152	PINCEL ATOMICO – ponta chanfrada de feltro, REVCARREGAVEL, C/12	MASTERPRINT	CX	40	43,48	1.739,20
153	PINCEL ESCOLAR – Cerdas no formato chato; cabo longo, N°10	LEO E LEO	UND	50	3,47	173,50
154	PINCEL ESCOLAR – Cerdas no formato chato; cabo longo, N°12	LEO E LEO	UND	50	3,57	178,50
155	PINCEL ESCOLAR – Cerdas no formato chato; cabo longo, N°2	LEO E LEO	UND	50	2,95	147,50
156	PINCEL ESCOLAR – Cerdas no formato chato; cabo longo, N°4	LEO E LEO	UND	50	2,27	113,50
157	PINCEL ESCOLAR – Cerdas no formato chato; cabo longo, N°6	LEO E LEO	UND	50	2,47	123,50
158	PISCEL ESCOLAR – Cerdas no formato chato; cabo longo, N°8	LEO E LEO	UND	50	2,62	131,00
159	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE – Plástico Auto adesivo Cristal, Espessura 80 micras Protegido no verso por papel siliconado. MT	COLACRIL	UND	100	5,99	599,00
160	PORTA DUREX GDE – Base antiderrapante robusta,Lâmina especial de aço inoxidável, corte uniforme,9,5 x 19,5 x 9 cm;	CARBRINK	UND	20	26,47	529,40
161	PORTA DUREX PEQ – Base antiderrapante robusta,Lâmina especial de aço inoxidável, corte uniforme, 15,3x7,6x7,6cm	CARBRINK	UND	20	1,40	28,00
162	PORTA TRECO TRIPLO – PLASTICO EM ACRILICO, 3 REPARTIÇÕES	CARBRINK	UND	30	10,67	320,10
163	PRANCHETA DURATEX OFICIO – madeira mdf com espessura de 3 mm com prendedor metálico metal clip.	CARBRINK	UND	200	7,18	1.436,00
164	QUADRO BRANCO – CANTONEIRA em polietileno. porta caneta deslizante e removível em PVC (20 cm de comprimento). MOLDURA em alumínio (1,2 cm de espessura x 2,3 cm de frente),TAMPO de chapa de fibra de madeira 3 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante. 250X 120	ART LOUSA	UND	10	294,58	2.945,80
165	QUADRO DE AVISO FLANELADO – Parede, superfície: feltro. armação: madeira. Peso: 0.85kg.120X90	ART LOUSA	UND	20	132,48	2.649,60
166	REABASTECEDOR DE PINCEL A TOMICO – Tinta permanente à base de álcool de secagem rápida, Frasco contém 40M L	BAZZE	UND	24	5,95	142,80
167	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO – NÃO MANCHAR OS QUADROS, FACIL REMOÇÃO, Cores fortes e vivas para melhor visualização; Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis. 500M L	MASTERPRINT	UND	20	110,97	2.219,40
169	SACO PRESENTE – em Polipropileno, transparente, 20 X29	GALLA	UND	200	0,47	94,00
170	SACO PRESENTE – em Polipropileno, transparente, 45X59	GALLA	UND	200	1,97	394,00
171	TELA PLNTURA – Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, Chassi em madeira Pinus ou Eucalipto, Grampeada na parte de trás. 20 X 20 CM	GLESS	UND	200	11,33	2.266,00
172	TELA PINTURA – Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, Chassi em madeira Pinus ou Eucalipto, Grampeada na parte de trás, 30 X 40 CM	GLESS	UND	400	9,89	3.956,00
173	TESOURA MULTIUSO – em aço inoxidável, cabo de plastico,reta, 21cm	MASTERPRINT	UND	50	7,49	374,50
174	TESOURA ESCOLAR – Cabo plástico, Lamina inoxidável, 13,5 CM	MASTERPRINT	UND	500	4,13	2.065,00
175	TINTA GUACHE – SOLUVEL EM AGUA, NÃO TOXICO, 250ML	BIK BAMBINI	UND	300	6,28	1.884,00
176	TINTA GUACHE – SOLUVEL EM AGUA, NÃO TOXICO, 15ML, C/6	BIK BAMBINI	CX	300	4,22	1.266,00

177	TINTA P/ CARIMBO – Tinta à base d'água, corantes, solventes e aditivos.40M L	CARBRINK	UND	50	4,95	247,50
178	TINTA P/TECIDO – Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água,250M L	DAC	UND	50	32,97	1.648,50
179	TINTA P/TECIDO – Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, 40M L	DAC	UND	200	5,47	1.094,00
180	TÍNTA REFIL P IMPRESSORA – Jato de Tinta, NÃO TOXICA 500mL	MASTERPRINT	UND	1	58,40	58,40
181	TÍNTA REFIL P IMPRESSORA – Jato de Tinta, NÃO TOXICA, 1L	MASTERPRINT	UND	10	78,75	787,50
182	TNT ESTAMPADO – Largura Fixa: 1,4m, Gramatura: 40g, Composição: 100% polipropilenoC/ 50 MT	SANTA FE	ROLO	30	144,99	4.349,70
183	TNT LISO – Largura Fixa: 1,4m, Gramatura: 40g, Composição: 100% polipropileno. C/100MT	SANTA FE	ROLO	200	134,99	26.998,00
184	TNT METALICA – Largura Fixa: 1,4m, Gramatura: 40g, Composição: 100% polipropileno. C/ 50M	SANTA FE	ROLO	100	164,99	16.499,00
TOTAL						428.651,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contando da data de sua publicação.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA.
55.778.921/0001-71
Item(s): 20 - 115 - 122 - 123 - 132 - 168.
Valor: R$ 4.050,50
- MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO.
05.457.026/0001-87
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 -

157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184.
Valor: R$ 428.651,05

Total: R$ 432.701,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:74190C95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

2.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES INDIVIDUAIS E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB
Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) aPrefeitura Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. RESOLVE, retificar o chamamento público do edital n.º 01/2025. Conforme descrição abaixo:

Retifica-se:
Onde se lê:
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1.4 Das vagas disponíveis:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos Culturais	1	1	-	2	R$ 5.000,00	R$ 10.00,000
Agentes Culturais	12	5	3	20	R$ 1.000,00	R$ 20.00,000

*25% do total de vagas – negros e pardos
*5% do total de vagas – PCD

Passa-se a lê:
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1.4 Das vagas disponíveis:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos Culturais	2	1	-	3	R$ 4.650,00	R$ 13.950,00
Agentes Culturais	9	4	3	16	R$ 1.000,00	R$ 16.00,000

*25% do total de vagas – negros e pardos
*5% do total de vagas – PCD

13/05/2025, Bernardino Batista – PB

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bernardino Batista-PB.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:88B3E05A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR/ANÁLISE DOS PROJETOS CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 01/2025
Com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), aPrefeitura Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado preliminar/análise dos projetos do chamamento público do edital de n.º 01/2025, referente ao recursos da PNAB – Política Nacional da Lei Aldir Blanc do município de Bernardino Batista – PB.

AGENTES DE CULTURA INDIVIDUAIS	CPF	PONTOS	COTAS		RESULTADO
			PCD	Negro/pardo	
Géssika Gonçalves Pedro	116.***.***-03	85	N	S	Classificada
Maria Monteiro de Sousa	041. ***.***-70	81	N	S	Classificado
Agda Nikaely de Sousa	108. ***.***-01	81	N	N	Classificada
Maria Lindyjane da Silva	085. ***.***-11	81	N	N	Classificada
Solange de Araujo	075. ***.***-40	81	N	S	Classificada
Maria Aparecida da Anunciação	033. ***.***-90	80,5	N	N	Classificada
Ana Paula Soares	411. ***.***-86	80	N	N	Classificada
Francisca Maria Bezerra	301. ***.***-56	80	N	N	Classificada
José Luiz Pereira	041. ***.***-97	80	N	N	Classificado
Maria Elizabeth Gonçalves Silva	148. ***.***-32	79	N	N	Classificada
Sandra Silvana Alves	337.***.***-10	78,5	N	N	Classificada

Maria Janice da Silva	077. ***.***-10	78	N	N	Classificada
Maria Gilvaneide Alves	079. ***.***-67	77,5	N	N	Classificada
Terezinha Ribeiro Dantas	245. ***.***-22	76	N	N	Classificada
Thalia Gonçalves Pedro	139. ***.***-06	74	N	N	Classificada

GRUPOS COLETIVOS CULTURAL	CPF	PONTOS	COTAS		RESULTADO
			PCD	Negro/pardo	
Viviam Silverio Alves (Grupo Musical Xote Serrano)	108. ***.***-92	95	N	N	Classificada
Kaillany da Silva Pereira (Banda Macial BAMAIS)	090. ***.***-98	94	N	N	Classificada
Maria Cibelle Gonçalves (Grupo de Dança FLOR DA SERRA)	143. ***.***-01	93	N	N	Classificada

Conforme cronograma, fica aberto o período para habilitação, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste ato.
Mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura do município Bernardino Batista-PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados.

Bernardino Batista-PB, 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CDB22F64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025
Publicada por incorreção

Revoga a Portaria nº 600/2023 e nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itaporanga-PB, conforme nova composição.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, AZIF DAVI LEMOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, tendo em vista a duplicidade de membros constatada na Portaria nº 600/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 600/2023, que anteriormente nomeava os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Ficam, por esta portaria, nomeados os membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com mandato a partir de 20 de março de 2023, conforme relação a seguir:

CPF	NOME	CARGO	CATEGORIA	FUNÇÃO	DATA DE INÍCIO
030.224.564-25	Maria do Socorro Rufino de Paulo Pereira	Presidente	Profissionais da área da Educação	Titular	20/03/2023
768.516.134-68	Maria Mariano Pereira	Membro	Profissionais da área da Educação	Suplente	20/03/2023
631.938.334-87	Francisco Roque Lemos	Vice-Presidente	Profissionais da área da Educação	Titular	20/03/2023
917.920.454-68	Gilvenete Antas de Sousa Carneiro	Membro	Profissionais da área da Educação	Suplente	20/03/2023
106.340.954-39	Jailssara Emylaine de Freitas Clementino Baião	Membro	Pais de Alunos	Titular	20/03/2023
125.361.444-02	Andréa Firmino dos Santos	Membro	Pais de Alunos	Suplente	20/03/2023
062.842.684-40	Maria Ângelo do Nascimento	Membro	Pais de Alunos	Titular	20/03/2023
129.137.614-37	José Gislaílson Barros de Sousa	Membro	Pais de Alunos	Suplente	20/03/2023
979.626.194-49	Marcos Antônio Pereira de Oliveira	Membro	Executivo	Titular	20/03/2023
509.210.454-68	Luzineide Pereira de Sousa	Membro	Executivo	Suplente	20/03/2023
090.078.634-52	Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto	Membro	Sociedade Civil	Titular	20/03/2023
593.991.394-68	Maria Orlandina Pereira da Silva Soares	Membro	Sociedade Civil	Suplente	20/03/2023
071.134.034-09	Marleide Gonçalves Jacinto	Membro	Sociedade Civil	Titular	20/03/2023
064.389.014-90	Janaina de Lima Serafim Silva	Membro	Sociedade Civil	Suplente	20/03/2023

Art. 3º Conforme Ata nº 4, ficam definidos os seguintes cargos de direção do Conselho:
- Presidente: Maria do Socorro Rufino de Paulo Pereira (CPF: 030.224.564-25);
- Vice-Presidente: Francisco Roque Lemos (CPF: 631.938.334-87).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga - PB, 25 de Abril de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CC79D0BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO - ADMINISTRATIVO N° 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTOS DE MATERIAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Antonio Maroja Guedes Filho,** brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77, com sede na R Geraldo Passarini, n° 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves-MG, CEP: 36.330-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Ricardo Tadeu da Silva**, portador(a) do CPF nº 011.962.636-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga**, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-7), CARACTERÍSTICAS - PESO: 250- 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49-52CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS PRATICIDADE - POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E , GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMOFIXO ESTABILIDADE- A CÂMARA É ENROLADA CO	UND	40	R$ 78,50	R$ 3.140,00
4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-09 - SUB 11), CARACTERÍSTICAS - PESO: 300- 330G, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS PRATICIDADE - POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMOFIXO ESTABILIDADE - A CÂMARA É ENRO	UND	42	R$ 73,50	R$ 3.087,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-13), CARACTERÍSTICAS - PESO: 350- 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS PRATICIDADE - POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMOFIXO ESTABILIDADE - A CÂMARA É ENROLADA	UND	55	R$ 82,90	R$ 4.559,50
7	BOLA DE VÔLEI DE TAMANHO OFICIAL, COM UM DESIGN ORIGINAL E COLORIDO CAPA DE COURO SINTÉTICO PARA MAIOR VIDA ÚTIL 18 PAINÉIS COSTURADOS À MÁQUINA PARA MELHOR ESTABILIDADE ESTRUTURAL CAMADA DE BORRACHA COM VÁLVULA DE PRESSÃO, QUE MANTÉM O AR DENTRO POR MAIS TEMPO PARA UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO IDEAL CONTEÚDO: 1 X WILSON AVP SPLATTER VÔLEI DE PRAIA, CAPA EM COURO SINTÉTICO, TAMANHO OFICIAL, CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO, WTH30120XB	UND	85	R$ 59,00	R$ 5.015,00
11	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CARACTERÍSTICAS - PESO: 350- 380G, CIRCUFERÊNCIA: 61-64 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU SUPER SOFT, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÂMARA 6D PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, POSSUI ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA	UND	45	R$ 86,00	R$ 3.870,00

	INOVADOR DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR PROPORCIONA EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. DUOTEC UNIÃO DE DUAS TECNOLOGIAS - OS GOMOS SÃO COSTURADOS E COLADOS, O QUE GARANTE MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE.				
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CARACTERÍSTICAS - PESO: 420- 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROPOWER, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC TECNOLOGIA - CÂMARA 6D - PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, POSSUI ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR PROPORCIONA EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. TERMOFIXO ESTABILIDADE - A CÁMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. ALÉM DISSO, RECEBE UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL.	UND	45	R$ 86,00	R$ 3.870,00
13	BOLA HANDEBOL H1 - CARACTERÍSTICAS - PESO: 425-475G, CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROPOWER, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÁMARA 60 PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, POSSUI ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR PROPORCIONA EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION.	UND	40	R$ 51,00	R$ 2.040,00
16	CARTÃO DE ÁRBITRO FUTSAL OU CAMPO - EM SUA EMBALAGEM APRESENTA TRÊS CARTÕES DE CORES DISTINTAS PARA AS MARCAÇÕES DE PENALIDADES E FALTAS, SENDO: AMARELO, VERMELHO E AZUL CONFECCIONADOS EM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL. DISPÕE TAMBÉM DE LÁPIS PARA ANOTAÇÕES E DE UMA CAPA DE PLÁSTICO PARA MANTER OS CARTÕES GUARDADOS E SEGUROS. REUTILIZE OS CARTÕES DIVERSAS VEZES ASSIM QUE APAGAR OS REGISTROS. CARACTERÍSTICAS - ACOMPANHA CASE PLÁSTICO E MINI LÁPIS.	UND	20	R$ 8,90	R$ 178,00
22	BOLA DE GINASTICA - GYM BALL TAM. 65CM C/ RES. 300KG C/ BOMBA. ACOMPANHA BOMBA. COMPOSIÇÃO: PVC (POLICLORETO DE VINILA) DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM. RESISTENCIA: 300KG. SISTEMA ANTIEXPLOSÃO E ANTIDERRAPANTE., CARACTERÍSTICAS - COR: CINZA PESO: 0,935 - TAMANHO: 65CM.	UND	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
23	PLACAR MARCADOR PARA MODALIDADES ESPORTIVAS - MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS DE ATÉ 31 PONTOS. - MEDIDAS: 21X 39 X 19 CM CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITARTRANSPORTE	UND	21	R$ 96,00	R$ 2.016,00
25	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA - OFICIAL FIO 2,5 MM COR PRETO COM AS FAIXAS BRANCAS, PESO DO PRODUTO 3,6 QUILOGRAMAS COSTURADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA REDE COM COSTURA DUPLA, MATERIAL POLIPROPILENO, SEDA	UND	25	R$ 107,00	R$ 2.675,00
27	REDE VÔLEI DE PRAIA 1,00 X 8,50 MTS,4 LONAS, REDE MALHA 10 X 10, LONA EMBORRACHADA LAMINADA DE 7 CM EM CIMA E EM BAIXO, LONAS NAS LATERAIS COM 14 CM, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIÉSTER, QUADRO ESTRUTURAL DE NYLON, GUIA PARA CABO DE AÇO OU CORDA, ESTICADORES DE PVC RÍGIDO NAS EXTREMIDADES, CORDA DE SEDA COM ESTICADORES E GANCHOS NAS EXTREMIDADES.	UND	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
42	Par de Rede de Futebol Campo Oficial Fio 2mm Nylon - Linha Lazer Medidas: 7,50m largura × 2,50m altura × 0,80m profundidade superior × 1,80m profundidade inferior Matéria-prima: PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultravioleta para prevenir contra as ações climáticas Espessura do fio: 2mm	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
43	Par de Rede de Futebol Society 5,20m Oficial Fio 2mm Nylon - Linha Lazer Medidas: 5,20m largura 12,25m altura x 0,80m profundidade superior 11,80M.	UND	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
VALOR TOTAL:	**R$ 37.690,50 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).**				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1. Não terão outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Vertentes Materiais Esportivos LTDA
CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77
RICARDO TADEU DA SILVA
CPF nº 011.962.636-55
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E20D85CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTOS DE MATERIAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Antonio Maroja Guedes Filho,** brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **TREVENZA SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27, com sede na Av sete de setembro, n° 2775, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.230-010, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Paula Busato Cardoso**, portador(a) do CPF nº 038.004.259-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga**, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
36	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS - DESCRIÇÃO - PRODUTO: COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE D23, MEDIDAS: 90CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA POR 3CM DE ALTURA/ESPESSURA, REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL, NA COR PRETO, AZUL OU CINZA.	UND	200	R$ 37,93	R$ 7.586,00
38	KIT BADMINTON : 04 RAQUETES DE BADMINTON + 03 PETECAS + 01 PAR DE POSTES TELESCÓPICOS + REDE E CORDAS DE TENSÃO + 01 BOLSA PARA TRANSPORTE. IDEAL PARA RECREAÇÃO OU ATLETAS INICIANTES. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE.	UND	18	R$ 290,48	R$ 5.228,64
VALOR TOTAL:		**R$ 12.814,64 (doze mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1. Não terão outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Trevenza Solucoes LTDA
CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27
PAULA BUSATO CARDOSO
CPF nº 038.004.259-20
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E2D59978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO - ADMINISTRATIVO N° 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTOS DE MATERIAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Antonio Maroja Guedes Filho,** brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 46.702.360/0001-36, com sede na Av Barao de Vera Cruz, n° 530, Andar 1 sala 3, Cruz do Reboucas, Igarassu-PE, CEP: 53.625-015, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Ewerton Dias Batista Marques de Aruajo**, portador(a) do CPF nº 096.953.054-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga**, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
28	PORTA BOLA DE FUTEBOL, BOLSA, SACO DE BOLAS ORIGINAL - POSSUI ALÇA PARA CARREGAMENTOS NAS COSTAS E EM SUA PARTE SUPERIOR CONTÉM UM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA DA BOLSA - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 142CMS DE COMPRIMENTO X 65CMS DE ALTURA, CORES: PRETO, COM LOGO DA MARCA EM BRANCO, TAMANHO: ÚNICO, CAPACIDADE APROXIMADA: 8 BOLAS	UND	15	R$ 49,56	R$ 743,36
31	MEDALHAS 29MM HONRA AO MÉRITO - OURO. METAL COM FITA 33% DA QUANTIDADE DE MEDALHAS DE CADA ACABAMENTO: OURO, PRATA E BRONZE. KIT COM 100 MEDALHAS ESPORTIVAS - HONRA AO MÉRITO DIÂMETRO: 29MM MATERIAL: METAL MARCA: GEDEVAL PASSADOR DIRETO ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. CÓDIGO: D_A_2945_X100	UND	700	R$ 2,95	R$ 2.061,50
32	MEDALHAS 29MM HONRA AO MÉRITO - PRATA - METAL COM FITA 33% DA QUANTIDADE DE MEDALHAS DE CADA ACABAMENTO: OURO, PRATA E BRONZE. KIT COM 100 MEDALHAS ESPORTIVAS - HONRA AO MÉRITO DIÂMETRO: 29MM MATERIAL: METAL MARCA: GEDEVAL PASSADOR DIRETO ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. CÓDIGO: D_A_2945_X100	UND	700	R$ 2,91	R$ 2.035,25
33	MEDALHAS 29MM HONRA AO MÉRITO - BRONZE-METAL COM FITA 33% DA QUANTIDADE DE MEDALHAS DE CADA ACABAMENTO: OURO, PRATA E BRONZE. KIT COM 100 MEDALHAS ESPORTIVAS - HONRA AO MÉRITO DIÂMETRO: 29MM MATERIAL: METAL MARCA: GEDEVAL PASSADOR DIRETO ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. CÓDIGO: D_A_2945_X100	UND	700	R$ 3,12	R$ 2.180,50
VALOR TOTAL:		**R$ 7.020,61 (sete mil e vinte reais e sessenta e um centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1. Não terão outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

D Terra Comercio De Produtos E Servicos LTDA
CNPJ sob o nº 46.702.360/0001-36
EWERTON DIAS BATISTA MARQUES DE ARUAJO
CPF nº 096.953.054-40
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7442C2C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO - ADMINISTRATIVO N° 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTOS DE MATERIAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Antonio Maroja Guedes Filho,** brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14, com sede na Av Cel. Marcos Jose de Leao, n° 583, sala 1, Centro, Feliz-RS, CEP: 95.770-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Lazaro Francesquett**, portador(a) do CPF nº 017.349.600-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga**, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOMBA PARA ENCHER BOLA - COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO – ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA.	UND	33	R$ 14,00	R$ 462,00
2	BOLA DE FUTEVÔLEI VULCANIZADA, ADULTO.	UND	10	R$ 69,00	R$ 690,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM SELO DE QUALIDADE FIFA, USADAS NA CATEGORIA ADULTO, CARACTERÍSTICAS - PESO: 410- 430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5- 63,5CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS PRATICIDADE - POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMO	UND	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
8	BOLA CAMPO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO. CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G, CIRCUFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HIBRIDA (MÃO), CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÂMARA 6D - PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE	UND	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
9	BOLA CAMPO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO. CARACTERÍSTICAS - PESO: 420-445G - CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5 CM - GOMOS: 14 - LAMINADO: ECOKNIT - CONSTRUÇÃO: TERMOTEC - CÂMARA: 6D - SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO - CAMADA INTERNA: NEOTEC - PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00

	TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS, PRATICIDADE, POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMOFIXO ESTABILIDADE.				
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CARACTERÍSTICAS - PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 14, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS, PRATICIDADE, POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMOFIXO ESTABILIDADE - A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICO	UND	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
14	BOLA HANDEBOL H2 - CARACTERÍSTICAS - PESO: (425- 475G, CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROPOWER, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÂMARA 6D PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, POSSUI ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR PROPORCIONA EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION,	UND	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
15	CONES DE AGILIDADE 23 CM - PRODUZIDO COM PLÁSTICO E SUAS CORES VIBRANTE FACILITANDO A VISIBILIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONE DE AGILIDADE: TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL.	UND	120	R$ 4,00	R$ 480,00
17	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 8.0, BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE [VOLEIBOL (FIVB), CONTA AINDA COM 16 GOMOS, PRODUZIDA EM MICROFIBRA E MATRIZADA, CARACTERÍSTICAS DA BOLA: CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 167 CM. PESO: 260 - 280 G. CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY. CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. MATERIAL: MICROFIBRA. MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	85	R$ 245,00	R$ 20.825,00
18	COLETE ADULTO COM MATERIAL POLIÉSTER, COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, NÚMERO COSTAS, COLETE COSTURADO NA LATERAL (NÃO COM (ELÁSTICO) TAMANHO ÚNICO, GÊNERO UNISSEX, MANGA REGATA, GOLA CARECA.	UND	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
19	COLETE INFANTIL COM MATERIAL POLISTER, COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, NÚMERO COSTAS, COLETE COSTURADO NA LATERAL (NÃO COM (ELÁSTICO) TAMANHO ÚNICO, GÊNERO UNISSEX, MANGA REGATA, GOLA CARECA.	UND	170	R$ 19,60	R$ 3.332,00
20	ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEIBOL, FLEXÍVEL, COM 1,80 M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, FEITO DE FIBRA DE VIDRO.	UND	8	R$ 60,00	R$ 480,00
21	BOLSA SACOLA DE MATERIAL OU UNIFORME, FARDAMENTOS EM GERAL ORIGINAL - ALÇA PARA CARREGAMENTOS NOS BRAÇOS OU COM A MÃO EM SUA PARTE SUPERIOR E UM ZÍPER PARA ABERTURA NA PARTE SUPERIOR DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COMPRIMENTO: 64CMS DE ALTURA X 20CM DE EXPESSURA X 40CMS DE COMPRIMENTO. CORES: PRETO, COM LOGO DA MARCA EM BRANCO. TAMANHO: ÚNICO. CAPACIDADE APROXIMADA: DOIS JOGOS DE UNIFORME COMPLETOS.	UND	20	R$ 142,00	R$ 2.840,00
24	APITO PARA ÁRBITRO PROFISSIONAL, COM CARACTERÍSTICAS - MATERIAL DO APITO: PLÁSTICO ABS ATÓXICO - MATERIAL DO BOCAL: SILICONE - MEDIDAS APROXIMADAS DO APITO: 2,0 X 4,0 X 2,2 CM - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORDÃO: 33,5 CM.	UND	45	R$ 6,00	R$ 270,00
26	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL - FIO 4 MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO DIMENSÕES 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR, MALHA 12X12 CM, FIO 6MM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) COR BRANCA.	UND	25	R$ 290,00	R$ 7.250,00
29	CHAPÉU CHINÊS CONES TREINO - CHAPÉU CHINÊS HALF CONES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHAPÉU UND CHINÊS: TAMANHO: 5 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	UND	120	R$ 1,70	R$ 204,00
30	CONE GRANDE - 50 CM, CONE PARA DEMARCAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA CONFECCIONADO EM PVC, CORES DE PREFERÊNCIA LARANIA E BRANCO, POSSUI BASE DE 30X30, PESO 550 GM.MENTE 120KG, CERTIFICADO PELA ABNT ISO 9001	UND	90	R$ 24,00	R$ 2.160,00
34	A BOLA DE GINÁSTICA ATRIO É IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E EQUILIBRIO. TONIFIQUE SEUS MÚSCULOS E TRABALHE TODO O SEU CORPO ENQUANTO LIBERA A TENSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM PVC, ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, DIAGRAMA DE EXERCÍCIOS 65CM DE DIÂMETRO, COR CINZA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BOLA DE GINASTICA	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
35	BOLA DE BASQUETE PLAYOFF IX - LARANJA+PRETO INDICADO PARA: JOGO MATERIAL: BORRACHA TIPO: BOLA COMPOSIÇÃO: EM BORRACHA BUTÍLICA COM MIOLO REMOVÍVEL, ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR.	UND	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00
37	BOLA INICIAÇÃO DE BORRACHA T10. CONFECCIONADA EM BORRACHA, PESO DO PRODUTO: 208 G CIRCUNFERÊNCIA: 66 CM.	UND	35	R$ 13,50	R$ 472,50
39	MULTIFUNÇÃO: CRONÔMETRO DIGITAL MOSTRA HORA, MINUTO, SEGUNDO, INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS E DIA DA SEMANA. MODO DE CONTADOR: O CRONÔMETRO FUNCIONA PERFEITAMENTE NO MODO CRONÔMETRO E MODO TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA, PODE GRAVAR ATÉ 10 HORAS COM UMA INCRÍVEL PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. ELE TAMBÉM TEM UM DESIGN ELEGANTE E SE ENCAIXA BEM EM SUAS MÃOS. MATERIAL À PROVA D'ÁGUA: ESTE CRONÓGRAFO LCD PORTÁTIL É FEITO DE PLÁSTICO, QUE É À PROVA D'ÁGUA, DURÁVEL, NÃO É FÁCIL, O QUE PODE EFETIVAMENTE MELHORAR SUA VIDA ÚTIL DO PRODUTO E ACOMPANHÁ-LO POR UM LONGO TEMPO. EQUIPAMENTO ESPORTIVO: UM EQUIPAMENTO PERFEITO PARA ÁRBITROS PARA FAZER TREINAMENTO DE NATAÇÃO, MERGULHO, CORRIDA, RUGBY, BASQUETE, FUTEBOL ETC.	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
40	CORDÃO APITO, MATERIAL TECIDO POLIESTER, MEDIDA 12 MM X 85 CM (ABERTO) 12 MMX 42 CM (FECHADO) MATERIAL SEM PERSONALIZAÇÃO, ACABAMENTO, FIXADOR, ARGOLA, + CLIP METÁLICO.	UND	25	R$ 4,00	R$ 100,00
41	KIT OBSTÁCULOS DE BARREIRA PARA TREINAMENTO DE SALTO FUNCIONAL FIT COM OS 5 TAMANHOS DIFERENTES INDICADO PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS E DE AGILIDADE. AS BARREIRAS DE SALTO SÃO FUNDAMENTAIS EM TREINOS VOLTADOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, ASSIM COMO TREINOS ESPECÍFICOS DE DIVERSAS	UND	32	R$ 270,00	R$ 8.640,00

	MODALIDADES ESPORTIVAS. POSSÍVEL DESENVOLVER VELOCIDADE, FORÇA E EXPLOSÃO, ALÉM DE FORTALECER MÚSCULOS DA PANTURRILHA, COXA E ABDÔMEN. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: ROSA, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA (ESCOLHA A COR NO ATO (DA COMPRA) MATERIAL: PLÁSTICO.				
44	Raquete de tênis, empunhadura Emborrachada, faixa etária adulto, conteudo da embalagem 1 raquete 1 capa. Dimensões L2 e L3, CONJUNTO 1 Raquete 1 Capa, EMPENHADURA EMBORRACHADA, MATERIAL DE ALUMINIO.	UND	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
45	Raquete de Beach Tennis Profissional de Fibra, faixa etária adulto, com capa. TAMANHO UNICO, Raquete Beach Tennis FG2 Fiber Glass para jogadores iniciantes que buscam raquetes leves.	UND	20	R$ 449,00	R$ 8.980,00
46	Escada de Agilidade Nylon - Escada de Velocidade Equipamento Para Treino Funcional Exercícios Corrida Ginástica Academia Várias Cores Treino Futebol Campo Em Casa, tamanho grande, Possui 10 degraus, Dobrável e leve, facilitando o transporte. DIMENSÕES Largura: 10cm Altura: 8cm Profundidade: 48cm	UND	20	R$ 37,00	R$ 740,00
47	Peteca Oficial com Penas A Peteca possuindo um formato anatômico que proporciona um toque macio e preciso, auxiliando na coordenação e na agilidade, durante a prática de trabalhos funcionais e recreativos, e garantindo a sua diversão. Composição: Penas de Ganso e Borracha; Dimensões Aproximadas: Tamanho Único;	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
VALO TOTAL:	**R$ 88.465,50 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:
3.1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR.
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1. Não terão outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Francesquett Comercio De Artigos Para Escritorio LTDA
CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14
LAZARO FRANCESQUETT
CPF nº 017.349.600-86
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A0D2061B